



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO
FEDERAL – SEMOB/DF**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A
READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DOS
SUBTRECHOS 3 E 4 DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE AS
CIDADES DO GAMA, SANTA MARIA E PLANO PILOTO (BRT-SUL) E
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB/DF

(Processo Administrativo nº 00113-00011780/2019-73)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SEMOB/DF) por meio da **Comissão Especial de Licitação – CEL**, designada pela Portaria nº99 de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 06/12/2019, página 30, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.66, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações, *Decreto-DF nº 34.031/2012* suas alterações, *Lei Distrital nº 5.061/2013* suas alterações, *Lei Distrital, n.º 4.770/2012* e suas alterações, *Lei Distrital nº 5.087/2013* e suas alterações, *Lei Distrital nº 5.448/2015 regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2017* suas alterações, *Lei Distrital nº 5.453/2015* suas alterações, *Lei Distrital nº 5.575/2015*, suas alterações *Lei nº 6.128/2018*, , no que couber, *Lei nº 4.799/2012*) e suas alterações.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente edital e seus anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à apresentação de documentos e propostas relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DOS SUBTRECHOS 3 E 4 DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE ASCIDADES DO GAMA, SANTA MARIA E PLANO PILOTO (BRT-SUL) E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, na forma de execução indireta, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I, deste edital.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. Este edital e seus anexos poderão ser retirados, até dois dias, imediatamente anterior, à data que trata o item a seguir, no site www.semob.df.gov.br.

2.2. A sessão pública para o recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, e para a abertura dos seus invólucros dar-se-á no seguinte dia, horário e local:

DIA: __/__/2019

HORÁRIO:

LOCAL:

2.3. Não havendo expediente na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB na data marcada para abertura da licitação, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Cada proponente poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive, naquilo referente a uma eventual desistência da interposição de recursos.

3.2. A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no subitem 3.3, não inabilitará o proponente, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente edital, a pessoa:

- a) Portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) Portadora de documento idôneo que demonstre sua condição de sócio, gerente ou administrador da(s) empresa(s) proponente(s) e que declare os limites de sua atuação.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente.

3.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.6. Sem prejuízo de todos os termos e condições deste Edital, poderão participar deste certame, apresentando documentos e propostas, pessoas jurídicas isoladamente ou em consórcio.

3.7. O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar esta condição por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelos de Declarações – ANEXO XIII deste Edital, ou por qualquer outro meio idôneo, sob pena de não gozar dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

3.8. A PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- a) Apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: a designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder.
- b) Organização, os objetivos e a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação e a descrição dos serviços de cada consorciado.
- c) Responsabilidade solidária de todos os consorciados, nos termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, ainda que cada empresa consorciada execute parte específica do objeto.
- d) Na formação de consórcio a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa de engenharia e/ou arquitetura, de acordo com a Lei 5.194/66 e/ou Lei 12.378/2010.

e) Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, OBRIGATORIAMENTE, a empresa brasileira, observado o disposto na alínea “a” deste item.

f) Estabelecimento de poderes à empresa líder para direção, representação e a administração do consórcio perante a SEMOB e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame.

g) O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

h) Eleição do foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio.

i) O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da SEMOB, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados, sendo ainda vedada, a alteração da composição do consórcio durante o período licitatório.

O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

j) O consórcio proponente, se vencedor deste certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste Edital.

3.9. NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE BENS A ELES NECESSÁRIOS:

a) Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016);

II) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016)

III) a vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016)

IV) Agente Público do quadro permanente, empregado comissionado ou dirigente da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, incluindo os membros da Comissão Especial de Licitação;

- b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) Empresa consorciada nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) Empresa consorciada, sua subsidiária, empresa controladora ou por ela controlada, através de mais de um consórcio;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira que não esteja em funcionamento no Brasil, conforme art. 1.134 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil);
- g) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de contratar ou de licitar suspenso, perante o Distrito Federal;
- h) Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial e que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, em atendimento à Lei nº. 11.101/05.
- i) Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
 - I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes

4. DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

4.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados no presente certame serão entregues, na data, horário e local constantes no item 2.2 deste instrumento, em invólucros separados, fechados e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social dos proponentes, os seguintes dizeres:

INVOLUCRO Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº ____/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMOB

(Nome da empresa licitante)

INVÓLUCRO N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° ____/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMOB

(Nome da empresa licitante)

INVÓLUCRO N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N° ____/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMOB

(Nome da empresa licitante)

4.2. Todos os documentos exigidos no Invólucro n° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (exceto produzidas por aparelho de fac-símile), desde que devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por Tabelião de Notas, o proponente deverá apresentar, na sessão de abertura de que trata o item 2.2 deste instrumento, os respectivos originais à Comissão Especial de Licitação que, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da Proposta de Preços, Proposta Técnica no invólucro dos Documentos de Habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária do proponente no certame.

4.5. Todas as folhas, de cada um dos invólucros, deverão conter a rubrica de quem se encontrar habilitado de direito pelo proponente e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

4.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão Especial de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1. O Invólucro n° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os documentos de que tratam os Artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93, apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em cartório ou acompanhada do original, para efeito de autenticação por membro da Comissão de Licitação ou servidor por esta designado, quais sejam:

5.1.1. Relativamente à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade.
- e) Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº. 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

5.1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Secretaria de Transparência e Controle - STC/GDF

5.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, bem como Termo de Abertura e Encerramento do balanço, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas. No caso de empresas que tenham por força de Lei seus balanços publicados na imprensa oficial ou jornal de grande circulação deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

b.1) A comprovação de que trata a alínea b, poderá ser feita através de cópias do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contêm o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

c) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser maiores ou iguais a 1,2 (um inteiro e dois décimos), mediante aplicação da fórmula abaixo.

c.1) No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,0(um inteiro) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro.

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

d) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% do objeto no valor de **R\$ 149.579,87 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**. A comprovação será feita através de balanço na forma apresentada na alínea “b” deste item, ou mediante a última alteração contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial competente ou por meio do CRC ou Certidão Simplificada de Pessoa Jurídica emitida pela Junta Comercial, conforme o caso, até a data da apresentação da proposta;

d.1) Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30%

(trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.1.4. Relativamente à qualificação técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/66 (CREA) e/ou a Lei nº 12.378 de 31/12/2010 (CAU);

a.1) Não se admitirá participação isoladamente de empresa somente na atividade de pesquisa.

a.2) No caso de consórcio todas as empresas consorciadas deverão apresentar o seu respectivo registro na entidade profissional competente;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de membro do consórcio, devidamente certificados pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter ela executado e concluído serviços de complexidade técnica compatíveis com o objeto da presente licitação;

b.1) No caso de consórcio: o conjunto dos atestados das empresas participantes deverá comprovar experiência em todas as especialidades descritas no objeto da licitação.

c) Registro/Certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), na entidade profissional competente.

d) No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados, os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

5.1.4.1. Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

5.1.4.2. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

5.1.4.3. Relação dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

5.1.5. Declaração firmada pelo proponente sob pena de inabilitação, informando de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo V.

5.1.6. Declaração expressa do proponente de que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo Anexo XII.

5.2. Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial (exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz) e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuam-se os atestados de capacidade técnica que poderão corresponder tanto a matriz como à filial.

5.3. Caso os proponentes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §1º e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quanto à comprovação da regularidade fiscal.

5.4. Certificado de Registro Cadastral (inclusive SICAF), emitido por quaisquer órgãos ou entidades Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, desde que o registro tenha sido emitido em observância às prescrições contidas na Lei nº 8.666/93, substitui os documentos dos subitens 5.1.1 e suas alíneas e 5.1.2 alíneas “a” a “f”.

5.5. Na hipótese de apresentação do CRC ou SICAF, ficará o proponente obrigado a apresentar a declaração de que não existe nenhum fato superveniente ao cadastramento impeditivo à sua habilitação ou participação nesta licitação, e nem foi declarada inidônea por qualquer entidade ou órgão Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo Anexo XII.

5.6. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores da Secretaria de Estado na relação de sócios.

5.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O Invólucro nº 02 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado próprio, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada/rubricada e datada por pessoa habilitada. Essa proposta deverá, também, ser entregue em mídia digital CD-ROM (arquivos tipo texto no formato DOC, compatível com o aplicativo MS Word® 2003; arquivos de planilha no formato XLS, compatível com o aplicativo MS Excel® 2003; conforme descrito no item 13 do Projeto Básico.

6.2. A Proposta Técnica será constituída por um conjunto de documentos e informações, devendo detalhar e nela constar, OBRIGATORIAMENTE E EXPLICITAMENTE, três Planos Técnicos – PT, cujos conteúdos serão objeto de avaliação para o julgamento da proposta, conforme item 13 do Projeto Básico:

a) O Plano Técnico - PT1 - CONHECIMENTO DO OBJETO e o PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, conforme descrito no subitem 13.2.5.1 do Projeto Básico;

- b) O Plano Técnico - PT2 - DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, conforme descrito no subitem 13.2.5.2 do Projeto Básico;
- c) O Plano Técnico – PT3 – CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, conforme descrito no subitem 13.2.5.3 do Projeto Básico.

6.3. A proposta técnica deverá abordar, em cada capítulo, de forma clara concisa e objetiva todos os aspectos e informações que, a critério do proponente, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Invólucro nº 03 deverá conter a Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado próprio, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada/rubricada e datada por pessoa habilitada. Essa proposta deverá, também, ser entregue em mídia digital CD-ROM (arquivos tipo texto no formato DOC, compatível com o aplicativo MS Word® 2003; arquivos de planilha no formato XLS, compatível com o aplicativo MS Excel® 2003; e arquivos de imagens no formato compatível com jpeg ou jpeg2, contendo o seguinte:

- a) Planilha de Quantidades e Preços devidamente preenchida;
 - a.1) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega à Comissão Especial de Licitação. Caso o proponente não informe a validade de sua proposta, será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a mesma;
- b) Cronograma físico-financeiro, respeitando os prazos e percentuais estabelecidos, conforme exigido neste Edital;
- c) Composição de custos unitários para todos os serviços (produtos) objeto deste certame, conforme estipulado neste Edital;
- d) Declaração de que o proponente se sujeita aos termos e condições deste Edital e de seus anexos, e que a proposta ofertada inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais ou distritais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços, conforme especificações deste Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente a SEMOB de quaisquer outros custos adicionais, conforme modelo constante no Anexo IX, deste Edital.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1.** Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 10.192 de 14/02/2001.
- 8.2.** Decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, observando

essa periodicidade, com base na fórmula abaixo:

$$VR = \frac{1 + I1}{I0}$$

I0

VR = Valor reajustado

I1 = Índice referente a coluna 39 correspondente ao mês do faturamento contratual.

I0 = Índice referente a coluna 39 correspondente ao mês da proposta.

8.3. Respeitado o prazo estabelecido no item anterior, considera-se a data inicial para a apuração do índice de reajustamento a data de apresentação da proposta.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A Comissão Especial de Licitação receberá os invólucros nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS e INVÓLUCRO Nº 04 – GARANTIA DE PROPOSTA, em sessão pública, a ser realizada na data, hora e local indicado no item 2.2 deste Edital.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas enviados através de telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo destes.

9.3. Após a habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo ou fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

9.4. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro será aceito.

9.5. A abertura dos invólucros nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e INVÓLUCRO e Nº 04 – GARANTIA DE PROPOSTA será feita na ordem de entrega e, após a conferência e leitura de seu conteúdo, serão os documentos rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, seguidos, neste ato, pelos proponentes ou seus representantes presentes na reunião, facultando aos interessados o exame dos mesmos.

9.6. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB se reserva o direito de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o proponente, cingir-se ao que for solicitado.

9.7. É vedada, após o recebimento dos invólucros contendo a documentação e propostas, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos.

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais ficarão minuciosamente registradas todas as ocorrências, devendo as mesmas ser assinadas pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

9.10. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas técnicas e comerciais dos proponentes habilitados.

9.11. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão Especial de Licitação, com os invólucros devidamente fechados e rubricados por todos os proponentes presentes. Estes invólucros serão devolvidos, na forma em que se encontram, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou ocorra desistência expressa de impetração do mesmo, ou após sua denegação.

9.12. Os invólucros nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA - serão abertos no mesmo local estabelecido neste edital, observando-se o mesmo rito previsto nos itens 9.5 e 9.7 deste instrumento, e no prazo de 06 (seis) dias úteis após a divulgação do Resultado de Habilitação, data esta a ser confirmada. Ocorrendo recurso, outra data será fixada e comunicada a todos interessados.

9.13. A Comissão Especial de Licitação poderá na mesma reunião, quando julgada a habilitação e estando presentes todos os representantes legais dos proponentes, proceder à abertura dos invólucros das propostas técnicas das empresas habilitadas, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo ao(s) proponente(s) inabilitado(s) o(s) invólucro(s) PROPOSTAS. Ocorrendo recurso, outra data será fixada e comunicada a todos os interessados.

9.14. Somente serão abertos os invólucros nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes classificados no julgamento da PROPOSTA TÉCNICA.

9.15. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB se reserva o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura dos invólucros DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, onde estas modificações exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.16. No caso de divergência verificada entre o preço unitário e o preço total das propostas, prevalecerá o primeiro; e ocorrendo discordância entre o valor expresso em algarismo e o indicado por extenso, predominará o último, fazendo-se as correções correspondentes.

9.17. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.18. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade poderá inabilitar o proponente ou desclassificar a proposta até a assinatura do contrato, sem que lhe caiba o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento de cada fase da licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica ou administrativa e regularidade fiscal do proponente.

9.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.20. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.21. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

9.22. As impugnações deverão ser entregues contra-recibo na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, no Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária - Sobreloja, Ala Sul B Auditório, Brasília- DF, endereçada à Comissão Especial de Licitação, com citação da Concorrência /2019, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

9.22.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas; e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

9.22.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

9.22.3. Fundamentação do pedido;

9.22.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

9.22.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

9.22.6. Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

9.23. Não serão aceitos pedidos de impugnações via fac-símile e e-mail.

9.24. Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail: dicon@semob.df.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, que emitirá relatório conclusivo sobre a proposta mais vantajosa para o Governo do Distrito Federal, podendo requerer parecer e análise técnica de áreas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB. Este será submetido à análise e apreciação do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com vistas à sua homologação.

10.2. As propostas técnicas e comerciais dos proponentes habilitados serão examinadas, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e nos

seus anexos.

10.3. Caso haja empate, entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o Art. 45, Parágrafo 2º, da mesma Lei.

10.3.1. A ausência dos proponentes não implicará a alteração da data e do horário estabelecidos para realização do sorteio.

10.4. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte no certame e ocorrendo empate, o Presidente da Comissão Especial de Licitação procederá ao desempate, através dos critérios estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade-SEMOB poderá fixar, aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que o inabilitaram/desclassificaram.

10.6. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, representada pela Comissão Especial de Licitação poderá admitir, a seu critério, propostas ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos proponentes.

10.7. Serão inabilitadas as proponentes que:

10.7.1. Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

10.7.2. Vierem desacompanhadas das devidas Declarações exigidas neste Edital, conforme modelos anexos.

10.8. Para julgamento das Propostas Técnica e Comercial, serão adotados os critérios estabelecidos no item 13 do Projeto Básico.

11. DAS GARANTIAS

11.1. O proponente vencedor deverá recolher em nome do Governo do Distrito Federal e em até 10 (dez) dias, após a data da assinatura do Contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

11.1.1. Os títulos da dívida pública, devem estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

11.1.2. As garantias a que se referem as alíneas "a", "b" e "c", serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por Banco ou pela Caixa Econômica Federal que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da contratada, deverá estar registrada em cartório competente.

11.2.1. Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

11.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo proponente vencedor, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias.

11.4. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 11.1 deste instrumento deverá ser apresentado a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

11.5. A garantia escolhida pelo proponente vencedor deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado com o proponente vencedor, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo-se o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

11.6. A garantia depositada poderá, a critério da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela contratada.

11.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

11.8. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.9. A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução dos serviços, com anuência da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

11.10. Caso o licitante opte pelo recolhimento da garantia de adimplemento de obrigação (garantia de proposta), em espécie, deverá ser feito em nome do Governo do Distrito Federal, CNPJ: _____, através do Banco de Brasília S/A, conta corrente nº _____, agência nº _____, que fornecerá ao licitante o respectivo comprovante.

11.11. A garantia de proposta deverá cobrir todas as fases da licitação até a celebração do contrato, não devendo ter vigência inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da documentação e propostas. Caso os prazos da licitação sejam prorrogados, esta será estendida de forma a manter a vigência exigida.

11.12. A garantia de adimplemento da obrigação (garantia de proposta), será restituída após a inabilitação do proponente ou celebração do contrato, conforme o caso, mediante requerimento dos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados em decorrência desta licitação, cabem:

12.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato unilateral e escrito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3. Pedido de reconsideração de decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma da Lei.

12.2. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", deste Edital, excluídos os relativos à advertências e multas de mora, e no subitem 12.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial do DF, salvo, para casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3. O recurso previsto na alínea "a" e "b" do subitem 12.1.1, terá efeito suspensivo, podendo a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

12.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, por intermédio da Comissão Especial de Licitação a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser entregue no Protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB no endereço Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária, Brasília- DF, endereçado ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, por intermédio do Presidente da Comissão.

13. DO CONTRATO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratação dos serviços será formalizada através de contrato, conforme Minuta de Contrato - Anexo IV, e estará vinculado a este Edital e demais documentos anexos. Este será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB emitirá o Contrato e convocará regularmente o proponente vencedor para sua assinatura, que deverá ser feita até de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para tal ato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

13.3. O não comparecimento para assinatura no prazo definido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

13.3.1. O disposto neste item não se aplica aos proponentes convocados nos termos do item 13.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

13.4. O prazo referido no item 13.2 deste capítulo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

13.5. É facultado à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.6. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta e, comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.8. A competência para autorizar as alterações contratuais de que tratam os itens 13.6 e 13.7 deste capítulo, é atribuída à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

14. DA SUBCONTRAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do total ou parte do objeto licitado, conforme documento SEI nº (32024329) contante do processo licitatório.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data da publicação do contrato.

15.2. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

15.4. Qualquer prorrogação de prazo deverá ocorrer antes do encerramento do prazo da execução dos serviços e ser devidamente justificada no processo licitatório bem como, autorizada pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A elaboração do Projeto pretendido será efetuada em instalações da empresa contratada, devendo esta apresentar à administração os relatórios e demais produtos decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, além das estipuladas no Projeto Básico – Anexo I, deste edital:

- a) Recolher a garantia no prazo e condições estipuladas no Capítulo 11 deste Edital;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- d) Cabe à contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao Governo do Distrito Federal, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços objeto dessa licitação, não sendo o Governo do Distrito Federal, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;
- e) Na hipótese de chamamento do Governo do Distrito Federal ou a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB em juízo, a qualquer título, em decorrência da execução dos serviços, a contratada obriga-se a assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos;
- f) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços do objeto licitado;
- h) Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a execução dos serviços do objeto licitado;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas para habilitação quando da participação nesta licitação;
- j) Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- k) Obedecer, rigorosamente, as condições deste Edital e seus anexos que são partes integrantes desta licitação, devendo qualquer alteração nas especificações ser autorizada previamente por escrito, pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB;
- l) Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e

Regulamentos pertinentes.

17.2. Constituem obrigações e responsabilidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, além das estipuladas no Projeto Básico – Anexo I, deste edital:

- a) Designar representante da Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- b) Comunicar à contratada qualquer ocorrência verificada no âmbito da execução dos serviços.

18. DO PAGAMENTO

18.1. No caso de consórcio de empresas, as notas de empenho e os pagamentos serão efetuados em nome da empresa líder, salvo disposição contrária em seu ato constitutivo – Redação sugerida conforme constante do processo SEI nº 00113-00011780/2019-73 –documento (32398727)

18.2. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar a Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.2.1. Excetua-se também desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

18.3. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos prazos de entrega estabelecidos observando o cronograma físico-financeiro, conforme descrito no Projeto Básico.

18.4. O pagamento poderá ficar retido, caso a contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

18.5. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, no pagamento relativo à execução dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que deverá se adotado como índice de reajuste – Decreto nº 37.121/2016.

18.6. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela contratada o desconto pró-rata-tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que deverá se adotado como índice de reajuste – Decreto nº 37.121/2016.

18.7. Para que o pagamento possa ser liberado, a Contratada deverá apresentar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

e) A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

18.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

18.10. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Programa de Trabalho: _____

Natureza de Despesa: _____

Fonte: _____

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB fiscalizará a execução dos serviços, diretamente e/ou por meio de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões da Secretaria e outras indicações no instrumento contratual, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

19.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

19.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.2. A fiscalização, por parte da Secretaria, não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

19.3. O serviço deverá ser executado no prazo consignado na proposta do Proponente vencedor, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

19.4. Toda comunicação entre a(s) Contratada(s) e a Secretaria, relacionada com o objeto licitado, deverá ser feita por escrito para o gestor do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O proponente e/ou a Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a constante na alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o proponente e/ou a contratada descumprir qualquer obrigação e será expedido pelo Ordenador de Despesa da Secretaria:

a) Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

b) Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

20.4. A multa a que se refere à alínea “b” do item 18.1 deste capítulo é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Ordenador de Despesa, por atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “c)” e “d)” deste item;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

20.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

20.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso não superior a 05 (cinco) dias;

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

20.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 18.2, e observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da Secretaria em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma da alínea “a”, do item 18.4, deste capítulo.

20.11. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Secretaria, a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante:
 - b.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3) Receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

20.12. É competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Ordenador de Despesa:

- a) Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

20.13. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretario de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

20.15. A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Secretaria pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

20.16. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante com o que dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.17. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 ou 10.520/02:

- a) Tenham condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.18. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, sendo que:

- a) O recurso será dirigido ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- c) Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade-SEMOB.

20.19. É assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- c) O fundamento legal da sanção aplicada;
- d) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

20.20. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, cujas formalizações se deem por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei;

21.2. Constituem motivos para rescisão da contratação, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

21.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, conforme Inciso I, art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências elencadas no art. 80 desse diploma legal;

21.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria;

21.5. A rescisão por ato unilateral da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB ou por acordo entre as partes deverá ser publicada no Diário Oficial do DF.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será submetido à análise e apreciação do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com vistas à sua homologação do resultado.

22.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

22.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a SEMOB poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. São inaceitáveis alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado;

23.2. O futuro instrumento contratual, decorrente do presente certame licitatório, não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a CONTRATADA incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do Governo do Distrito Federal, garante ao mesmo o direito de glosar das faturas da CONTRATADA, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

23.3. O gerenciamento do contrato ficará a cargo de servidor da Secretaria nomeado pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade;

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

23.5. Antes da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá reapresentar, em até 10 (dez) dias após a adjudicação do objeto, o cronograma físico-financeiro dos serviços contratados, para análise e anuência da Secretaria, nos termos exigidos no Projeto Básico desta licitação.

23.6. Os RT(s) indicados deverão permanecer durante toda a execução dos serviços que serão contratados. No caso de substituição dos RT(s) durante a execução dos serviços, estes deverão obrigatoriamente deter e comprovar, no mínimo, as mesmas qualificações do RT substituído, desde que aprovado previamente pela Secretaria.

23.7. A comprovação do vínculo dos RTs com a empresa, inclusive para cada membro do consórcio, se dará por meio de cópia autenticada de:

23.7.1. Contrato social devidamente registrado no órgão competente (sócio); ou,

23.7.2. Contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima (diretor); ou,

23.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor (empregado), ou,

23.7.4. Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta

o registro do profissional como responsável técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

23.7.4.1. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

23.7.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

23.7.5. Contrato de prestação de serviço (profissional contratado).

23.8. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

23.11. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial, ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, mediante cotejo com os originais, desde que tais originais sejam apresentados para verificação quando da entrega dos invólucros.

23.12. Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação dos termos do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail dicon@semob.df.gov.br ou protocolada na Protocolo da SEMOB/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária - térreo, Ala Sul B, até 3 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Presidente da CEL. Dúvidas e esclarecimentos também pelo telefone (61) 3043-0408 ou 3043-0409.

23.13. Fica o licitante ciente que é expressamente proibido:

Conteúdo:

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação;

23.14. O presente Edital e suas exigências técnicas foram consolidados em sua forma final, conforme instrumentos elaborados e juntados na fase interna pela SEMOB/SUAG - documento SEI nº (24990001), e suas alterações ao longo da instrução interna, e seus pareceres AJL e PGDF, todos constantes na fase preparatória processo nº 00113-00011780/2019-73, e posteriormente devidamente aprovado pelo Sr. Secretário de Transporte e Mobilidade, conforme documento SEI nº(), após exame e Parecer da AJL () e sua Cota de Aprovação ().

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1.** ANEXO I – Projeto Básico;
- 23.14.2.** ANEXO II – Justificativa;
- 23.14.3.** ANEXO III – Orçamento Estimado;
- 23.14.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 23.14.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.14.6.** ANEXO VI – Modelo de Curriculum Profissional
- 23.14.7.** ANEXO VII – Modelo de Termo de Autorização
- 23.14.8.** ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Comercial
- 23.14.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento
- 23.14.10.** ANEXO X – Quadro da Proposta de Preço
- 23.14.11.** ANEXO XI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 23.14.12.** ANEXO XII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 23.14.13.** ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
- 23.14.14.** ANEXO XIV – Modelo de Cronograma Físico Financeiro.
- 23.14.15.** ANEXO XV – Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
- 23.14.16.** ANEXO XVI – Modelo de Declaração da possibilidade de transferência de Responsabilidades;

Brasília, _____ de _____ de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Readequação do Projeto Executivo de Engenharia a contratação, através de processo público de licitação na modalidade concorrência, de serviços para proceder:

- 1.1.1.** À Readequação do Projeto Executivo de Engenharia dos Subtrechos 3 e 4 do BRT-Sul;
- 1.1.2.** À elaboração de documentação necessária para emissão da Licença de Instalação e Operação (LI e LO) dos subtrechos 3 e 4, conforme exigências do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM); e
- 1.1.3.** Atualização da planilha de custos do empreendimento, incluindo aqueles relativos ao licenciamento ambiental (LI e LO), mudança de proposta viária (remoção de OAE's) e a conexão com o BRT- Corredor Eixo Sudoeste - Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros entre as Cidades de Recanto das Emas (I e II), Riacho Fundo I e II, Samambaia, Taguatinga, Núcleo Bandeirante e o Plano Piloto, contemplados no contrato Nº 043/2018 em andamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Circula Brasília tem como objetivo geral promover a mobilidade no DF. Este contempla construções e melhorias no sistema viário urbano e rodoviário do DF, com o estabelecimento de vias exclusivas para ônibus, construção de terminais nos principais pontos de transferência de passageiros de transporte público coletivo, implantação de bilhetagem automática, dentre outras ações relativas ao sistema de transporte do DF.

2.2. O Projeto Executivo do BRT-SUL, contrato Nº 015/2010, já finalizado e aprovado, compreende a construção de corredores exclusivos para ônibus nos subtrechos 3 e 4, ligando as Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Park Way e o entorno sul ao Plano Piloto.

2.3. O projeto de Readequação de Projeto Executivo de Engenharia dos Subtrechos 3 e 4 do Corredor Eixo Sul, objeto deste termo, tem como premissa promover a readequação devido à conexão com o BRT- EIXO SUDOESTE ao corredor BRT-EIXO SUL. Outros dois pontos abordados para readequação dos subtrechos referidos anteriormente são as OAE's aprovadas no Projeto Executivo do BRT-Sul que devem ser substituídas por interseção em nível ou outra solução que não obstrua o grande volume de veículos e pedestres hoje presente na DF-003 próximo ao Metro (Estação Parkshopping).

2.4. O objetivo do empreendimento é prover os usuários com um sistema de transporte coletivo confortável, confiável, rápido e moderno. Busca-se a redução do tempo de viagem, sendo este um dos atrativos aos usuários dos veículos particulares. A migração dos usuários do transporte individual para o BRT-Sul permitirá melhoria na

fluidez nas vias onde existem as faixas exclusivas. O Projeto do BRT SUL foi construído parcialmente e encontram-se em operação os subtrechos 1, 2, 5, 6, e 7 desde 2014. Os subtrechos 3 e 4 têm como objetivo complementar o corredor, ampliando os pontos de atendimento à população, em especial na região da Candangolândia e do Parkshopping, possibilitando a integração com as linhas do BRT- EIXO SUDOESTE, entroncamento da DF-075(EPNB) com a DF-003 (EPIA) e com o sistema metrô (Estação Parkshopping).

2.5. O BRT EIXO SUL - Expresso DF é um corredor de transporte público, com 43,5 Km de extensão, dos quais 34,8 Km de via segregada, que conecta as Regiões Administrativas de Gama e Santa Maria ao Plano Piloto e que introduziu um novo conceito de transporte público sobre pneus no Distrito Federal.

2.6. A 1ª etapa (Gama/Santa Maria à Rodoviária PP) possui 36,2 km de extensão, sendo 27,5 km de implantação de faixa exclusiva/pista exclusiva, com 1 faixa/sentido, em pavimento rígido.

2.7. A 2ª etapa (Gama/Santa Maria à Rodoviária PP) possui 8,7 km de extensão, sendo 7,3 km de implantação de faixa/pista exclusiva, com 1 faixa/sentido, em pavimento rígido. As extensões da 2ª etapa serão modificadas através das readequações deste termo.

2.8. O Sistema de Transporte de Passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto pode ser descrito como um corredor de transporte coletivo de alto desempenho, conhecido como "Bus Rapid Transit - BRT".

2.9. Entre suas características intrínsecas, destaca-se a infraestrutura segregada, oferecendo mobilidade urbana rápida e confortável, com frequência e regularidade ao usuário.

2.10. As linhas alimentadoras transportam os passageiros dos locais de origem até os terminais de onde partem linhas troncais (expressas e paradoras) com destino ao Plano Piloto. Esses locais serão os terminais Gama (TGM) e Santa Maria (TSM).

2.11. As linhas troncais circulam por vias com faixas exclusivas junto ao canteiro central e com faixas adicionais de ultrapassagem nos pontos de parada. A circulação em pista exclusiva e segregada ocorrerá em toda a extensão possível do corredor, exceto no Eixo Rodoviário - "Eixão" e "Eixinhos".

2.12. O sistema permite a integração aberta em qualquer ponto do corredor com outras modalidades de transporte público.

2.13. O corredor é composto por dois grandes subconjuntos: sistema viário e edificações (estações e terminais). O subconjunto sistema viário é composto pela infraestrutura das vias (terraplenagem, drenagem, sinalização, pavimentação e obras complementares) e pelas obras de arte correntes e especiais (pontes, viadutos e passarelas). O subconjunto edificações é composto pelas obras dos terminais e estações, sendo a parte mais visível aos usuários dessa modalidade de transporte.

2.14. O mapa colocado a seguir permite visualizar todo o projeto com suas sete etapas/subtrechos que compõem o empreendimento.



2.15. O quadro a seguir apresenta as extensões de todo projeto do BRT-SUL:

Subtrecho	Local	Vias	Estações	Estações Qtd	Extensão (Km)	Tipo
1	Gama	DF-480(EPI) e DF 065	1 e 2	2	8,5	Pista segregada
2	Catetinho	DF-003 (EPIA)	5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	7	8,5	Pista segregada
3	Candangolandia	DF-003 (EPIA)	12, 13 e 14	3	5	Pista segregada
4	Complexo Parkshopping	Pista Local	15	1	2,3	Pista segregada
5	Santa Maria	BR-040 e DF-003 (EPIA)	3 e 4	2	6,5	Pista segregada
6	Park Way/ Aeroporto	DF-003 (EPIA) e DF-025 (EPOB)	Não há	0	4	Pista segregada
7	Plano Piloto	DF-047(EPAR) e DF-002 (Eixão Sul)	Não há	0	8,7	Pista compartilhada
				15	43,5	

2.16. O Projeto do BRT-Sul teve suas obras correspondentes aos subtrechos 1, 2, 5, 6 e 7 finalizadas no ano de 2014 e, após testes operacionais, teve sua operação comercial iniciada em abril de 2015. Estes subtrechos estão, atualmente, em plena operação, permitindo o transporte de milhares de passageiros diariamente entre as cidades satélites do Gama e Santa Maria, bem como passageiros do entorno sul, e o Plano Piloto, com a estação terminal do BRT Sul na Rodoviária de Brasília e ponto de origem em terminais localizados no Gama e Santa Maria.

2.17. O projeto do BRT SUL só poderá ser considerado concluído quando do início da operação dos subtrechos 3 e 4 que permitem a continuidade do acesso pela EPIA e a integração operacional com o TAS - Terminal Asa Sul e acesso para as linhas de ônibus com destino à W3 SUL, e outros acessos ao Plano Piloto, como também a integração ao BRT- EIXO SUDOESTE. Apenas com a conclusão das obras previstas para os subtrechos 3 e 4 e sua posterior operação comercial poder-se-á considerar concluído o Projeto do BRT SUL e atendimento pleno da demanda prevista para este importante corredor de transporte público coletivo.

2.18. O Subtrecho 3 possui as seguintes especificações:

2.18.1. Início: Entrada para a DF-025 - Park Way / Termino: Estação Metrô Parkshopping;

2.18.2. Este subtrecho tem início no Terminal Park Way, localizado na Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA – DF-003 e se estende por 5,0 Km de extensão.

2.18.3. Serão implantadas duas estações de transferência: a E-12 (já iniciada) e a E-15.

2.18.4. O Projeto de Obras de Arte Especiais é composto de 05 conjuntos de viadutos, denominados conforme a localidade das intersecções.

2.18.5. As obras nesse subtrecho 3, contempladas no contrato nº 015/2010 são:

- a) Terminal Park Way II;
- b) Estação 12;
- c) Estação 15;
- d) OAE 08 – Alargamento do Viaduto Aeroporto;
- e) OAE 09 – Alargamento da Ponte Córrego Riacho Fundo;
- f) OAE 22 – Alargamento Viaduto EPNB;
- g) OAE 10 – Alargamento da Ponte Córrego Guará;
- h) OAE 11 – Alargamento da EPGU.
- i) Via Exclusiva do BRT.
- j) Obra de acesso a partir da EPIA, trincheira (OAE).

2.19. O Subtrecho 4 possui as seguintes especificações:

2.19.1. Início: Estação Parkshopping / Término: Terminal Asa Sul

2.19.2. Este subtrecho tem início na Estação Parkshopping, localizada no final do subtrecho 03, e se estende por 2,3 Km de extensão até o Terminal Asa Sul (TAS).

2.19.3. As obras nesse subtrecho 4 contempladas são:

- a) Transposição da rotatória existente de acesso ao TAS (OAE);
- b) Via Exclusiva do BRT.

2.20. Com a conclusão das obras previstas para os subtrechos 3 e 4 tem-se como completo o Projeto do BRT SUL com os benefícios daí advindos para todo o Sistema de Transporte Coletivo do DF, notadamente para os usuários que fazem seus deslocamentos das Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e entorno sul e têm como destino o Plano Piloto.

2.21. Em face da defasagem ocorrida quando da elaboração do projeto existente (2010-2014), bem como advento de implantação do Corredor Eixo Sudoeste, interligando as cidades e os eixos do sistema BRT Sul- Sudoeste, a não continuidade na implantação do projeto correspondente ao subtrechos 3 e 4 e a decisão do Governo do Distrito Federal em 2018 de dar continuidade à implantação completa do BRT Sul, integrado com o BRT Eixo Sudoeste, contemplando a sua demanda e havendo necessidade técnica de uma readequação do projeto executivo aprovado e correção da defasagem da planilha de custos ocorrida neste período, considerando também a necessidade de simplificação/modificação do acesso a partir da EPIA em direção ao TAS e ainda a simplificação da solução a ser adotada para a transposição da rotatória de acesso ao TAS. Salienta-se que a contratação do serviço de elaboração do Projeto Básico com as readequação dos subtrechos 3 e 4, deverá obedecer às diretrizes básicas do Governo do Distrito Federal para a realização do processo de licitação com vistas à

elaboração de Readequação do Projeto do Executivo e a futura realização das obras previstas para estes subtrechos.

3. ESCOPO

3.1. O Contrato nº 015/2010, Projeto Executivo de Engenharia do BRT-SUL, teve início das obras em 2012, finalizando seu escopo em 2015, com os projetos e execução dos trechos 1, 2, 5, 6, e 7.

3.2. Readequação de pontos específicos do projeto existente dos subtrechos 3 e 4 do Corredor de BRT-SUL:

- a) Reavaliação da solução de interseção originalmente concebida prevendo uma Obra de Arte Especial que permite o acesso a partir da EPIA em direção ao Terminal do TAS;
- b) Reavaliação da solução de interseção originalmente concebida prevendo uma Obra de Arte Especial para a transposição da rotatória de acesso ao Terminal do TAS;
- c) Avaliação acerca da viabilidade de nova solução técnica para a interseção semaforizada entre a EPIA e o acesso ao TAS;
- d) Avaliação acerca da viabilidade de nova solução para a transposição da interseção entre o acesso ao TAS e o Setor Policial Militar;
- e) Readequação da geometria relacionada ao encaixe da solução Técnica proposta no BRT Sudoeste para conexão dos Eixos Sul e Sudoeste do BRT, apresentada no contrato nº043/2018 DER/DF;
- f) Atualização da planilha de custos do empreendimento, incluindo aqueles relativos ao licenciamento ambiental (LI e LO) dos subtrechos 3 e 4.

OBS: Devem ser compatibilizadas as Readequações dos Projetos Executivos de drenagem, terraplenagem, obras complementares, sinalização, paisagismo, geometria, edificações (Estações e Terminais), ciclovias, interferências, pavimento (rígido ou flexível), nos pontos específicos apresentados no “item 3.2”.

Estas readequações deverão permitir a posterior contratação da execução das obras dos referidos trechos.

3.2.1. Projeto Executivo aprovado e Recebido dos Trechos 3 e 4:

- a) Projeto Executivo de Geometria;
- b) Projeto Executivo de Drenagem;
- c) Projeto Executivo de Pavimentação (Rígido e flexível);
- d) Projeto Executivo de Terraplanagem;
- e) Executivo de Obras Complementares;
- f) Executivo de Sinalização;
- g) Projeto Executivo de Paisagismo;
- h) Projeto Executivo Ambiental;
- i) Projeto Executivo de Interferências;

- j) Projetos de OAE's;
- k) Projeto Executivo das Edificações (Estações 12 e 15)

3.2.1.1. Considerando os itens acima listando o recebimento do Projeto Executivo referentes ao Trecho 3 e 4 do BRT—EIXO SUL, o escopo dos serviços objeto deste processo de contratação de empresa deve contemplar os seguintes serviços de Readequação de Projeto Executivo:

3.2.2. Readequação de pontos específicos do projeto existente dos subtrechos 3 e 4 do Corredor de BRT-SUL:

- a) Exclusão da Obra de Arte Especial que permite o acesso a partir da EPIA em direção ao Terminal do TAS;
- b) Exclusão da Obra de Arte Especial para a transposição da rotatória de acesso ao Terminal do TAS;
- c) Concepção e apresentação de nova solução técnica para a interseção semaforizada entre a EPIA e o acesso ao TAS;
- d) Concepção e apresentação de nova solução para a transposição da interseção entre o acesso ao TAS e o Setor Policial Militar; Readequação da geometria relacionada ao encaixe da solução Técnica proposta no BRT Sudoeste para conexão dos Eixos Sul e Sudoeste do BRT, apresentada no contrato nº043/2018 DER/DF;
- e) Atualização da planilha de custos do empreendimento, incluindo aqueles relativos ao licenciamento ambiental (LI e LO) dos subtrechos 3 e 4.

OBS: Devem ser compatibilizadas as Readequações dos Projetos Executivos de drenagem, terraplenagem, obras complementares, sinalização, paisagismo, geometria, edificações (Estações e Terminais), ciclovias, interferências, pavimento (rígido ou flexível), nos pontos específicos apresentados no item 3.3.1. Estas readequações deverão permitir a posterior contratação da execução das obras dos referidos trechos.

3.2.3. Apresentação de soluções técnicas de pontos específicos: A configuração inicialmente estudada para os pontos específicos dos subtrechos 3 e 4 previa:

- a) Saída/Entrada da EPIA logo após a Estação Parkshopping do Metrô, solução técnica com Obra de Arte Especial permitindo o acesso direto através de trincheira;
- b) Transposição do trevo de acesso ao TAS, solução técnica com Obra de Arte Especial através de viaduto;

3.2.3.1. A consultora contratada deverá apresentar solução viária de interseção após a Estação Parkshopping em nível e com semaforização, ou solução com viabilidade técnico-econômica para tal ponto, atentando para soluções que não impliquem em aumento de tráfego na região na implantação das mesmas.

3.2.3.2. Já no entroncamento da DF-075(EPNB) com a DF-003(EPIA), conexão do BRT Corredor Eixo Sul com o BRT Corredor Sudoeste a contratada deverá compatibilizar a solução viária (projeto executivo de conexão BRT Sul com BRT Sudoeste no contrato nº043/2018DER/DF),

tomando como premissa as concepções dos estudos e projetos apontados no BRT- Eixo Sudoeste, realizando as adequações necessárias de geometria e demais projetos necessários.

3.2.3.3. Para tanto, a empresa contratada, com base na documentação disponível na SEMOB e que será franqueada à contratada, bem como com base em análises específicas, projeções e novos dimensionamento que deverão ser feitos, procederá à readequação solicitada para esse objeto.

3.2.3.4. Na apresentação das novas soluções para as modificações previstas neste escopo, a empresa contratada deverá apresentar a readequação do Projeto Executivo de Engenharia para cada segmento objeto de modificação, com, no mínimo, as seguintes especificações dos serviços e obras objeto de nova concepção:

- a) Canteiro de Obras:
 - i. Memorial descritivo
- b) Quantitativos Geometria
 - i. Seção
 - ii. Perfil
- c) Estudos Topográficos

3.2.3.5. A CONTRATADA deverá realizar a revisão e consolidação dos estudos topográficos que objetivam a elaboração de um modelo topográfico digital de terreno que permita a definição da geometria do traçado selecionado e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos Executivo do Corredor Eixo Sul, avaliando os dados topográficos do “PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA” entregue e aprovado pelo DER-DF, antes de utilizá-los na elaboração do projeto executivo de readequação. E caso seja necessário, deverá efetuar novos levantamentos que deverão atender às seguintes premissas:

- a) Apoio básico com georreferenciamento dos marcos;
- b) Levantamento planialtimétrico da faixa de estudo de projeto;
- c) Levantamento da superfície do terreno na área de abrangência do projeto considerando que o espaçamento entre os pontos deve ser de no máximo 20 (vinte) metros, devendo ser mais adensado nos locais onde o terreno for mais irregular;
- d) Processamento dos dados coletados com geração do modelo digital do terreno com curva de nível com equidistância vertical de 1,0 (um) metro, com curvas mestras a cada 5 (cinco) metros;
- e) Geração de seções transversais para cada estaca, respeitando a equidistância de 20 (vinte) metros nas tangentes e 10 (dez) metros nas curvas que serão apresentadas nas escalas $H = 1:2.000$ e $V = 1:200$, em arquivos eletrônicos;
- f) Levantamento cadastral da área de influência.

3.2.3.6. Deverá ser efetuado um levantamento cadastral complementar à área de influência de implantação do modelo conceitual definido de forma a caracterizar todos os pontos notáveis, como obras de arte especiais, rodovias, ferrovias, córregos, rios, lagos, interseções, acessos, retornos, acessos a postos de serviço e todos os entroncamentos, inclusive com caminhos secundários, travessias urbanas e locais de instabilidade de encostas e taludes, identificados por seu início e final, obras de arte correntes, dispositivos de drenagem superficial, pontos de ônibus, postos de fiscalização, obras complementares e obras de contenção ao longo da rodovia, que deverão ser amarrados a partir do apoio básico.

3.2.3.7. Nesse levantamento, deverão ser cadastrados/complementados ainda, todos os pontos de interesse ao projeto, tais como: benfeitorias, infodutos (fibra ótica) e redes de serviços públicos existentes (redes de água potável e pluvial, esgoto, gás, redes elétricas e telefônicas), perfazendo um mínimo de pontos necessários à sua caracterização. A largura de levantamento deverá ser ampliada sempre que necessário para comportar os futuros “off-sets”, obras de contenção, dispositivos de drenagem, e outros.

3.2.3.8. Deverá ser realizado o nivelamento geométrico duplo, classe II N, (nivelamento e contranivelamento), ao longo do estaqueamento do eixo da poligonal, amarrado à rede oficial de referências de níveis do IBGE, com a implantação de referências de níveis (RRNN) intervisíveis entre si, espaçadas a cada 500 (quinhentos) metros, no máximo.

3.2.3.9. Terraplanagem: Serviços referentes à Limpeza, Demolições, Terraplanagem e Quantitativos referentes aos subtrechos 3 e 4. Os demais locais já foram contemplados no projeto do Corredor BRT – SUL.

3.2.3.10. Pavimentação: Serviços referentes à Pavimento Flexível, Regularização, Base/Sub-base, Imprimação, Camada Antirreflexo de Trincas de Retração, Pintura de Ligação, Capa Asfáltica, Pavimento Rígido, Regularização, Base/Sub Base, Imprimação, Pavimento Rígido e Quantitativos.

3.2.3.11. Edificações: As readequações dos projetos de estações podem ser apontadas através da demanda gerada pela conexão dos Corredores Sul e Sudoeste e serão disponíveis na conclusão do contrato nº043/2019 DER/DF- BRT-Sudoeste visando atendimento das necessidades dos usuários para rápida transferência entre modais, com gasto mínimo de tempo, atendendo aos critérios de praticidade e economicidade.

3.2.3.12. Paisagismo: A Elaboração do projeto de readequação do paisagismo deverá ser realizada de acordo com a IS-216: PROJETO DE PAISAGISMO, incluindo o tratamento urbanístico e de acessibilidade ao Sistema. Terá por objetivo estimular o impacto positivo da implantação do projeto já incluindo o sistema de transporte a ser projetado, induzindo o desenvolvimento local, estimulando novos usos e harmonizando o ambiente na área de influência.

3.2.3.12.1. Projeto executivo de paisagismo apenas dos locais de readequação. Os demais locais já foram contemplados no projeto do

Corredor BRT – SUL.

3.2.3.13. Drenagem: Projeto executivo de readequação de drenagem pluvial integrado com o Plano de Controle Ambiental (PAC) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)

3.2.3.13.1. Complementação dos estudos da bacia de retenção se necessário e readequação do Projeto Executivo de Engenharia de drenagem para obtenção da outorga de lançamento de águas pluviais.

3.2.3.13.2. Devem atender, além das Instruções de Serviço (IS) já informadas nesse Projeto Básico, as seguintes metodologias existentes:

- a) IPR-715 – Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem do DNIT, de 2005;
- b) IPR-724 – Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT, de 2006; IPR-736 – Álbum de Projetos-tipo de Dispositivos de Drenagem do DNIT, de 2011;
- c) Projeto Básico e Especificações para Elaboração de Projetos de Sistema de Drenagem Pluvial no Distrito Federal, da NOVACAP;
- d) NBR – 8.216 (1983) – Irrigação e Drenagem;
- e) NBR – 12.266 (1992) – Projeto e Execução de Valas para assentamento de Tubulações de Água, Esgoto ou Drenagem.

3.2.3.14. Sinalização Viária e Semafórica: Projeto executivo de sinalização viária (horizontal, vertical e cicloviária) e semafórica (com apresentação de estudos de fases semaforicas e simulações) apenas dos locais de readequação. Os demais locais já foram contemplados no projeto do Corredor BRT – SUL.

3.2.3.15. Projeto Geométrico: Apresentação de plantas e seções transversais;

3.2.3.15.1. Projeto executivo geométrico apenas dos locais de readequação. Os demais locais já foram contemplados no projeto do Corredor BRT – SUL.

3.2.3.16. Memorial descritivo das obras: As readequações devem apresentar justificativas, com apontamento de mais de 2 alternativas para cada ponto indicado de readequação. O critério de escolha da alternativa deve ser baseado na viabilidade Técnico-Econômica da solução proposta.

3.2.3.17. Ciclovias: Os projetos de readequações de ciclovias deverão abranger estudos de interferências, estudos de traçado, estudos geotécnicos, projeto de terraplenagem, projeto geométrico, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de sinalização e obras complementares e/ou quaisquer outros projetos necessários. Tais projetos deverão ser realizados concomitantemente à elaboração dos projetos do Corredor Eixo Sul e seguirem, onde couberem, as orientações contidas na RESOLUÇÃO Nº 236/2007 (Manual de Sinalização Horizontal), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.2.3.18. Cronograma Físico-financeiro: A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma físico-financeiro compatível com as dificuldades inerentes a este tipo de readequação e considerando as interfaces com a região, especialmente, no que se refere à liberação das vias e áreas para a reutilização pública, no menor tempo possível.

3.2.3.19. O cronograma físico-financeiro considerará todos os itens do empreendimento, de forma a garantir o fornecimento dos veículos, dos equipamentos e sistemas, previamente, à fase operacional, de forma que, após realizadas todas as atividades previstas neste cronograma, o Sistema de Transporte do tipo BRT terá uma infraestrutura apta à circulação como CORREDOR.**Ambiental:** Documentação necessária para Licenças de Instalação e Operação (LI e LO) dos subtrechos 3 e 4. Os demais locais já foram contemplados no projeto do Corredor BRT – SUL.

3.2.3.20. Orçamento: O detalhamento do orçamento estimado pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto da presente licitação (custos dos profissionais / locação de veículos / equipamentos / serviços gráficos utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos), deve ser apresentado em planilhas aberta utilizando critérios contidos no site: <http://www.dnit.gov.br/servicos/tabela-de-precos-de-consultoria> - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, mês base Fevereiro-2019.

OBS: Todos os itens listados anteriormente são referentes apenas aos locais de Readequação de Projeto Executivo dos subtrecho 3 e 4 do BRT- Sul.

3.2.3.21. Salienta-se que a readequação do projeto executivo de infraestrutura viária deverá obedecer às “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS – ESCOPOS BÁSICOS / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO”, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em especial a EB-107 – Escopo Básico para Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança.

3.2.3.22. Em relação a readequação dos projetos arquitetônicos de Estações, os mesmos devem obedecer às Normas vigentes: NBR-6492, NBR-13352 e NBR-9050, além das determinações da SEMOB/DF e da Secretaria de Gestão do Território e de Habitação do Distrito Federal – SEGETH/DF.

3.2.4. Elaboração da documentação necessária para emissão da Licença de Instalação e Operação (LI e LO) dos subtrechos 3 e 4, conforme exigências do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM)

3.2.4.1. Relacionar documentos necessários para a emissão das Licenças de Instalação e Operação (LI e LO) dos subtrechos 3 e 4.

3.2.4.2. Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para readequação de drenagem nos subtrechos 3 e 4, se necessário.

3.2.4.3. Elaboração do Projeto Básico para produção dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

3.2.4.4. Elaboração de **planilha de custos** para execução dos seguintes itens, tendo em vista o cumprimento dos requisitos necessários para a obtenção das licenças ambientais:

- a) Projeto paisagístico dos subtrechos 3 e 4, elaborado pelo DER/DF;
- b) Elaboração dos documentos para a emissão das Licenças de Instalação e Operação (LI e LO) dos subtrechos 3 e 4.

3.2.5. Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. A atualização dos custos do empreendimento

3.2.5.1. Atualização da Planilha de Custo das obras e serviços dos subtrechos 3 e 4, com as alterações mencionadas nos itens anteriores, a preços da data base do DNIT, vigente.

3.2.5.2. O orçamento deve ser baseado na planilha do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal.

3.3. Apresentação de soluções técnicas de pontos específicos.

A configuração inicialmente estudada para os pontos específicos dos subtrechos 3 e 4 previa:

- Saída/Entrada da EPIA logo após a Estação Parkshopping do Metrô, solução técnica com Obra de Arte Especial permitindo o acesso direto através de trincheira;
- Transposição do trevo de acesso ao TAS, solução técnica com Obra de Arte Especial através de viaduto;

A consultora contratada deverá apresentar solução viária de interseção após a Estação Parkshopping em solução com viabilidade técnico-econômica para tal ponto, atentando para soluções que não impliquem em aumento de tráfego na região na implantação das mesmas.

(...)

(continua conforme a proposta original)

4. PRODUTOS

4.1. A consultora contratada deverá entregar os seguintes produtos:

- 4.1.1.** Plano de Trabalho.
- 4.1.2.** Relatório de Exclusão da Obra de Arte Especial do acesso a partir da EPIA e exclusão do viaduto de transposição da rotatória de acesso ao TAS.
- 4.1.3.** Relatório da nova solução de acesso viário a partir da EPIA.
- 4.1.4.** Relatório da nova solução para a transposição da rotatória de acesso ao Terminal do TAS.
- 4.1.5.** Readequação dos estudos da bacia de retenção do córrego Riacho Fundo e readequação do Projeto executivo de Engenharia de drenagem do subtrecho 03 para obtenção da outorga de lançamento de águas pluviais.

- 4.1.6.** Relatório com documentos necessários para a emissão da Licença ambiental de Instalação e Operação dos subtrechos 3 e 4;
- 4.1.7.** Readequação do Projeto Executivo de Engenharia para adequação de drenagem dos subtrechos 3 e 4
- 4.1.8.** Elaboração do Projeto Básico para produção dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- 4.1.9.** Planilha de custos para elaboração dos documentos relativos à emissão da Licença de Instalação e Operação dos subtrechos 3 e 4, conforme explicitado nos itens anteriores.
- 4.1.10.** Readequação do Projeto Executivo de ciclovias nos subtrechos 3 e 4, nos pontos modificados, que considerem conexões com ciclovias ou projetos existentes.
- 4.1.11.** Readequação do Projeto Executivo de Engenharia dos subtrechos 3 e 4, considerando as adequações proposta na conexão do BRT Sul com BRT Sudoeste.
- 4.1.12.** Atualização da planilha de custo da obra e serviços dos subtrechos 3 e 4 com as modificações propostas e atualização do orçamento global a preços de novembro/2018, ou data base vigente. O orçamento deve ser baseado na planilha do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal.
- 4.1.13.** Especificações técnicas para a contratação de Readequação de Projeto Executivo de Engenharia e Execução de Obra dos Subtrechos 3 e 4 do BRT-Sul, que deverá obedecer a legislação do Governo do Distrito Federal, notadamente o Art. 12º do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista viabilizar posteriormente o processo de licitação das obras dos subtrechos 3 e 4 do BRT - Sul.
- 4.1.14.** Os projetos relacionados acima deverão obedecer ao estabelecido no Decreto nº 38.247/2017, sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo, bem como os padrões estabelecidos no Decreto nº 38.047/2017, referente às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1.** Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, acompanhados dos respectivos arquivos fontes.
- 5.2.** As plantas serão entregues em meio magnético em formato DWG e também em formato PDF, e meio físico no padrão ABNT e formato A1.
- 5.3.** Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com as devidas revisões ortográfica e gramatical.
- 5.4.** Todas as folhas devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço, contendo a identificação de registro do responsável junto ao CREA (nome por extenso

e número de inscrição no CREA).

5.5. Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas.

5.6. Todos os projetos e o orçamento elaborados a serem entregues à SEMOB deverão estar acompanhados da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela elaboração de cada produto.

5.7. Os Relatórios devem ser apresentados primeiramente sob a forma de minuta e, uma vez aprovado pela SEMOB, deverão ser apresentados na sua forma definitiva.

6. PRAZOS

6.1. O prazo total para a execução dos serviços propostos neste Projeto Básico é de **120** (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço inicial.

7. SUPERVISÃO/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O Secretário de Estado de Mobilidade designará Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.2. A Comissão será composta por representantes da Secretaria de Estado de Mobilidade.

7.3. Todos os trabalhos a serem executados pela contratada, o recebimento e a análise dos produtos serão supervisionados pela Comissão Técnica.

7.4. A SEMOB poderá intervir, solicitando esclarecimentos e propondo medidas, sempre objetivando garantir o cumprimento de prazos e especificações.

7.5. É prerrogativa da SEMOB solicitar à Contratada, desde que justificada, que proceda à substituição de membro(s) de sua equipe técnica.

7.6. Serão realizadas reuniões, a critério da Comissão, nas quais a contratada fornecerá informações sobre o andamento dos serviços. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ATA elaborada pela contratada e/ou SEMOB, a ser assinada pelos participantes.

7.7. A Comissão realizará a apreciação dos produtos e emitirá parecer técnico recomendando a:

7.7.1. Aprovação integral do produto ou

7.7.2. A rejeição do produto.

7.8. Caso o produto seja rejeitado, a Comissão poderá conceder prazo para que a contratada efetue as correções e/ou complementações solicitadas.

7.9. O não atendimento total ou parcial, na reapresentação do produto, dos pontos elencados no produto rejeitado e que deve ser corrigido pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo SEMOB, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no art. 87, incisos I ao IV, da Lei n. 8.666/93.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá refletir o cumprimento, a entrega e aceitação pela SEMOB dos produtos conforme definidos nesta Readequação do Projeto Executivo.

8.2. Foram estabelecidas as seguintes etapas de pagamento financeiro:

PRODUTO	PAGAMENTO
1 – Plano de Trabalho.	10% na entrega do Plano de Trabalho, pela Contratada.
2 – Relatório de Exclusão da Obra de Arte Especial do acesso a partir da EPIA e exclusão do viaduto de transposição da rotatória de acesso ao TAS.	10% na entrega dos Produtos 2, 3 e 4, pela Contratada.
3 – Relatório da nova solução de acesso viária a partir da EPIA.	
4 – Relatório da nova solução para a transposição da rotatória de acesso ao Terminal do TAS.	
5 – Readequação dos estudos da bacia de detenção do córrego Riacho Fundo e readequação do Projeto Executivo de Engenharia de drenagem do subtrecho 03 para obtenção da outorga de lançamento de águas pluviais.	10% na entrega dos Produtos 5 e 6, pela Contratada
6 – Relatório com documentos necessários para emissão da Licença Ambiental de Instalação e Operação dos subtrechos 03 e 04.	
7 – Readequação do Projeto Executivo de engenharia para adequação de drenagem dos subtrechos 03 e 04.	10% na entrega do Produto 7, pela Contratada
8 – Elaboração do Projeto Básico para produção dos Planos de Gerenciamento de Resíduos sólidos e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.	10% na entrega do Produto 8, pela Contratada
9 – Planilha de custos para elaboração e documentos relativos à emissão da Licença de Instalação e Operação dos subtrechos 03 e 04, conforme explicitado no item 3.2.4	10% na entrega do Produto 9, pela Contratada
10 – Readequação do Projeto Executivo de ciclovias nos subtrechos 03 e 04, nos pontos modificados que considerem conexões com ciclovias ou projetos existentes.	10% na entrega do Produto 10, pela Contratada
11 - Readequação do Projeto Executivo de Engenharia nos subtrechos 03 e 04, considerando as adequações propostas na conexão do BRT Sul com BRT Sudoeste.	10% na entrega do Produto 11, pela Contratada
12 – Atualização da planilha de custo da obra e serviços dos subtrechos 03 e 04 com as modificações propostas e atualização do orçamento global a preços de julho/2019, ou data base vigente . O orçamento deve ser baseado na planilha do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal.	10% na entrega do Produto 12, pela Contratada
13 – Especificações Técnicas para a contratação de Readequação de Projeto Executivo de Engenharia e Execução de Obra dos subtrechos 03 e 04 do BRT Sul, que deverá obedecer à legislação do Governo do Distrito Federal, notadamente o art. 12 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista viabilizar posteriormente o processo de licitação das obras dos subtrechos 03 e 04 do BRT Sul.	10% na entrega do Produto 13, pela Contratada

9. PLANO DE TRABALHO

9.1. Até cinco dias após a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, a contratada deverá apresentar à SEMOB o seu Plano de trabalho onde deverá constar, no mínimo, a seguinte itemização:

- a) Introdução;
- b) Objetivo Específico;
- c) Detalhamento das Atividades;
- d) Produtos Correspondentes;
- e) Procedimentos a serem adotados;
- f) Metodologia de Trabalho;
- g) Descritivo dos Produtos;
- h) Prazos e Forma de Apresentação;
- i) Cronograma das Atividades;

10. Coordenação e Equipe Técnica.PREÇOS

10.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de readequação dos Trechos 3 e 4, da Readequação do Projeto Executivo do BRT Sul, conforme estabelecido nos itens Escopo e Produtos acima, é de **R\$ 1.495.798,67 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).**

10.2. Este valor é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

10.3. Este valor foi obtido através da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte em sua atualização para a base de fevereiro/2019.

10.4. O Anexo III apresenta o orçamento (Memória de Cálculo) com a estimativa de custos para a elaboração de serviços de consultoria para a elaboração dos serviços de Readequação do Projeto Executivo dos Trechos 3 e 4 do BRT Sul.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. A futura Contratada se compromete a não usar, revelar, divulgar ou tornar público informações confidenciais, dados técnicos, documentos ou quaisquer segredos comerciais que venha a ter conhecimento em razão do Contrato.

11.2. A futura Contratada se compromete a não reproduzir ou divulgar, por qualquer meio, nem permitir o acesso a terceiros de informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços, velando pelo sigilo dos segredos comerciais e/ou industriais, sendo responsável pela adoção de medidas que resguardem tal obrigação.

11.3. O descumprimento de alguma das condições indicadas nos itens acima será considerado como inexecução total do objeto, ficando a futura Contratada obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor contratual à SEMOB, sem prejuízo de eventuais medidas legais com o objetivo de reparação e indenização das perdas e danos suportados.

12. COMPROVAÇÃO DA REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL

12.1. Face às novas exigências institucionais propostas pelo Poder Público para as empresas/entidades prestadoras de serviço ou fornecedoras de obras para os governos federal, estadual, distrital ou municipal, a futura contratada deverá demonstrar, através da apresentação de documentos oficiais da mesma, que possui

inquestionável reputação ético-profissional e que adota uma política da "*compliance*" nas suas relações profissionais com as entidades que os contratam.

12.2. "*Compliance*" neste documento é entendido como um "conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer".

13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Este item apresenta os critérios de julgamento da proposta da Licitante.

13.2. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

13.2.1. O julgamento da Proposta Técnica (PT), constituída pelos Planos Técnicos PT1, PT2 e PT3, considerará tanto critérios de caráter eliminatório como de caráter classificatório. O resultado da avaliação de cada proposta participante desse certame será mesurado por uma Nota Técnica – NT.

13.2.2. O cálculo da NT considerará as pontuações atribuídas pela Comissão Especial de Seleção Pública aos PT1, PT2 e PT3, segundo os critérios de avaliação detalhados nos subitens a seguir e mediante a aplicação da fórmula:

Onde,

$$NT = (PT1 \times 0,2 + PT2 \times 0,4 + PT3 \times 0,4)/100$$

PT1 = (pontuação obtida no PT1)

PT2 = (pontuação obtida no PT2)

PT3 = (pontuação obtida no PT3)

13.2.3. As Propostas Técnicas serão classificadas em ordem decrescente, segundo os valores de suas respectivas Notas Técnicas.

13.2.4. Critérios Eliminatórios

13.2.4.1. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Apresentar equipe de trabalho (Quadro 13.1) com quantitativo e qualificação em desatendimento ao padrão mínimo exigido.
- b) Não apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS (Anexo VII), ou apresentar com insuficiência de profissionais, ou seja, em desatendimento à Equipe de Trabalho Mínima exigida (Quadro 13.1);
- c) Obter Nota com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo previsto para a Nota Técnica;
- d) Não apresentar todos os Planos Técnicos exigidos (PT1, PT2 e PT3);
- e) Não pontuar em dois desses três Planos Técnicos (PT1, PT2 e PT3).

13.2.5. Critérios Classificatórios

13.2.5.1. PT1–Planejamento (Índice de Documentos e Cronograma Físico)

13.2.5.1.1. O Plano Técnico PT1 terá como parâmetros de avaliação:

- i. Pontuação Máxima = 100 (cem) PONTOS; e
- ii. Ponderação = 20 % (vinte por cento).

13.2.5.1.2. Nesse plano a Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos, objetos de julgamento:

a) CONHECIMENTO DO OBJETO - Apresentação de Índice de documentos (ID), listados e quantificados segundo os produtos e as atividades relacionadas às Etapas de Trabalho (item 4 - Produtos). A pontuação deste item do PT1 se embasará nos seguintes subcritérios:

- i. Atribuição de PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (cinquenta) PONTOS, caso a Licitante apresente Índice de Documentos (ID), considerando todos os produtos, segundo as atividades e as etapas de trabalho, exigidos neste certame;
- ii. Redução de 5 (cinco) PONTOS por cada um desses produtos, não contemplado no ID;
- iii. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a licitante apresente ID, desconsiderando qualquer uma das etapas de trabalho exigidas neste certame;
- iv. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante não alcance 25 (vinte e cinco) PONTOS.

b) PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES – Apresentação de cronograma físico–financeiro, contemplando, obrigatoriamente e no mínimo, todos os produtos, segundo as respectivas atividades e etapas de trabalho, previstos neste certame. A pontuação deste item do PT1 se embasará nos seguintes subcritérios:

- i. Atribuição de PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (cinquenta) PONTOS, caso a Licitante apresente Cronograma Físico, considerando todas as atividades para a elaboração dos produtos, segundo as etapas de trabalho, exigidos neste certame;
- ii. Redução de 1,1 (um vírgula um) PONTOS por cada atividade NÃO CONTEMPLADA no Cronograma Físico ou por cada programação de Etapa de Trabalho que resulte em PRAZO SUPERIOR ao delimitado no presente Edital;
- iii. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante apresente Cronograma Físico, desconsiderando quaisquer das etapas de trabalho;
- iv. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante não alcance 25 (vinte e cinco) PONTOS.

13.2.5.2. PT2 – Equipe Técnica (Qualificação dos Profissionais de Nível Superior)

13.2.5.2.1. O Plano Técnico PT2 terá como parâmetros de avaliação:

i. Pontuação Máxima =100 (cem) PONTOS e;

ii. Ponderação = 40 % (cinquenta por cento).

13.2.5.2.2. Serão avaliados e pontuados somente os profissionais de nível superior indicados para cada cargo discriminado no Quadro 13.1: que deverão estar identificados e relacionados na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS (Anexo VII). QUADRO 13.1 – Qualificação da Equipe Técnica: Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Coordenador Geral – Profissional de Nível Superior Sênior com formação em engenharia civil e experiência específica de no mínimo 10 (dez) anos como Coordenador na execução de serviços de elaboração de Projeto Executivo relacionados a infraestrutura rodoviária.	7,0 pontos/Atestado	35
2	Engenheiro Especialista - Geometria - Profissional de nível Superior Sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência específica de no mínimo 8 (oito) anos na execução de Projetos de Geometria relacionados a infraestrutura rodoviária.	3,0 pontos/Atestado	15
3	Engenheiro Especialista - Terraplenagem - Profissional de nível Superior Sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência específica de no mínimo 8 (oito) anos na execução de Projetos de Terraplenagem relacionados a infraestrutura rodoviária.	3,0 pontos/Atestado	15
4	Engenheiro Especialista – Obras de Artes Especiais - Profissional de nível Superior Sênior, com formação em Engenharia Civil e experiência específica de no mínimo 8 (oito) anos na execução de Projetos de Obras de Artes Especiais relacionados a infraestrutura rodoviária.	3,0 pontos/Atestado	15
5	Engenheiro Especialista - Drenagem - Profissional de nível Superior Pleno, com formação em Engenharia Civil e experiência específica de no mínimo 5 (cinco) anos na execução de Projetos de Drenagem relacionados a infraestrutura rodoviária.	2,5 pontos/Atestado	12,5
6	Especialista - Ambiental – Profissional de nível Superior Pleno, com experiência específica de no mínimo 5 (cinco) anos na elaboração de Estudos Ambientais relacionados a infraestrutura rodoviária.	2,5 pontos/Atestado	7,5
TOTAL			100

13.2.5.2.3. A pontuação do PT2 se embasará nos seguintes subcritérios:

i. Será admitido para efeito de comprovação do tempo de experiência, o somatório de atestados por tipo de experiência específica solicitada para cada cargo, desde que esses tempos não sejam concomitantes.

ii. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO caso a Licitante não alcance 30 (trinta) PONTOS;

13.2.5.3. Somente serão pontuados os trabalhos relacionados aos “Tipos de Experiências” constantes no Quadro 13.1 e que tenham as suas realizações e tempos de execução, devidamente comprovados pelos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT (fornecidos pelo CREA ou CAU) ou dos respectivos Atestados Técnicos, emitidos pelo contratante.PT3 – Capacitação Técnica da Empresa

13.2.5.3.1. O Plano Técnico PT3 terá como parâmetros de avaliação:

- i. Pontuação Máxima = 100 (cem) PONTOS e,
- ii.Ponderação = 40% (trinta por cento).

13.2.5.3.2. Para fins de pontuação, a Licitante deverá apresentar, exclusivamente, Atestados de Capacidade Técnica (emitidos pelo contratante em nome da empresa), que demonstrem, explicitamente, a realização de trabalho dos tipos apontados no quadro a seguir:

QUADRO 13.2 – Capacidade da Empresa: Pontuação

Tipo de Trabalho (Item a Pontuar)	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Prestação de serviços técnicos de assessoramento na revisão ou elaboração de projetos de BRT (<i>Bus Rapid Transit</i>) ou Elaboração de Projetos executivos de duplicação de rodovias ou vias urbanas *;	30,00	60,00
Prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto de empreendimentos de infraestrutura rodoviária em região urbana ou Elaboração de projeto executivo de engenharia de Construção de melhoramentos e adequação de capacidade de rodovias ou vias urbanas.*	10,00	40,00
TOTAL		100

*Critério técnico inserido conforme documento da AEGP constante do processo SEI nº 00113-00011780/2019-73 – documento (32024329)

13.2.5.3.3. A pontuação do PT3 se embasará nos seguintes subcritérios:

- i. Atribuição de PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 (cem) PONTOS, considerando todos os atestados por “Tipo de Trabalho”;
- ii. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO à proposta que não alcançar 10 (dez) PONTOS.

13.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.1. Este item apresenta os critérios eliminatórios, classificatórios e a avaliação final da Proposta de Preços.

13.3.2. Critérios eliminatórios:

- a) Propostas que apresentarem mais de uma oferta, com condições técnicas e preços opcionais para execução do objeto deste certame;
- b) Proposta que não apresentar o “Anexo III – Planilhas de Custos”, com a composição dos preços unitários, devidamente preenchida em sua totalidade;
- c) Proposta que apresentar preço global e valor unitário por produto superior ao

determinado no presente Edital;

d) Proposta que estiver em desconformidade e incompatível, com os requisitos e as especificações do Edital;

e) Proposta com preços manifestamente inexequíveis em não observância ao art. 48 da Lei 8.666/93, salvo comprovação por parte do proponente da sua exequibilidade. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços dos produtos/etapas sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela SEMOB;

f) No caso de erro(s) aritmético(s), será(ão) considerado(s) pela SEMOB, para fins de seleção e contratação, o(s) valor(es) retificado(s).

g) Apresentar cronograma com prazo acima do estabelecido;

h) Apresentar validade da Proposta inferior ao prazo 60 (sessenta) dias;

i) Não apresentar a composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

13.3.3. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

13.3.3.1. Para efeito de julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação determinará uma nota - NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = \frac{PM}{PP}$$

PP

Onde:

PM = Menor preço cotado dentre as propostas classificadas; PP = Preço da proposta em exame.

13.3.3.2. Para o cálculo da NC, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.4. Avaliação Final das Propostas

13.4.1. Para efeito de julgamento das propostas de cada PROPONENTE, a Comissão Especial de Seleção Pública determinará uma NOTA FINAL - NF, cujo valor será igual à média ponderada das notas obtidas nas respectivas propostas técnica e comercial, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 7 + NC \times 3$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

e NC = Nota

Comercial.

13.4.2. Para o cálculo da NF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.4.3. As propostas concorrentes serão classificadas, segundo os valores das Notas

Finais que lhes foram atribuídas pela Comissão Especial de Seleção Pública, em ordem decrescente, a partir do resultado de maior valor, cuja Proposta será a 1ª (primeira) classificada e, por conseguinte, seu correspondente Proponente considerado o vencedor deste certame.

ANEXO II – JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A UTILIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO DNIT, CONFORME READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, E NÃO UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI

1.1.A Tabela de Preços para Serviços de Consultoria do DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012), constante da presente Readequação do Projeto Executivo, tem sido largamente utilizada na composição de preços de estudos e projetos no país inclusive pelos órgãos do Governo do Distrito Federal (DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, NOVACAP-Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, SINESP-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e outros), sobretudo pela propriedade de constar, de forma clara, todo o elenco de técnicos (consultores, coordenadores, profissionais seniores, plenos, juniores, técnicos de nível médio etc.), envolvidos na realização de estudos e projetos, além de inúmeros outros insumos (tais como veículos, instrumentais, instalações), inclusive com indicação de critérios de cálculo de encargos e impostos.

1.2. Entre outros certames, podem ser citados os seguintes:

- a) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº010/2014 - DER/DF - PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO ÀS ESCOLAS - PROGRAMA “CAMINHO DAS ESCOLAS” (o referido Edital encontra-se nos arquivos da Assessoria Técnica da SEMOB).
- b) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº007/2014 - DER/DF - SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA DF-003 (EPIA) E VIA SUPLEMENTAR — LIGAÇÃO TORTO / COLORADO (o referido Edital encontra-se nos arquivos da Assessoria Técnica da SEMOB).

1.3.Já no caso da tabela SINAPI, embora também sistematicamente utilizada para o dimensionamento de pessoal técnico, são salientadas deficiências sobretudo nos seguintes itens:

- 1.3.1. Pessoal Técnico: Não são discriminadas as classificações de coordenação, consultores, e pessoal técnico de nível médio, sendo indicadas somente as seguintes categorias:

40936	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (MENSALISTA)
40937	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)
40938	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (MENSALISTA)
40939	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)
40940	ENGENHEIRO SANITARISTA (MENSALISTA)
41089	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MENSALISTA)
41092	TECNICO EM SONDAGEM (MENSALISTA)

1.3.1.1. Isso ocorre porque a tabela SINAPI (da CEF-Caixa Econômica Federal) foi elaborada para atender a projetos e obras de edificações, urbanização e saneamento, e não para projetos rodoviários e de estudos de planejamento de transportes como é o caso específico do Projeto do BRT Sul que tem características de um corredor de transporte com vias para o tráfego em geral, via para transporte por ônibus, viadutos e outros tipos de obras viárias completamente diferentes das bases de custos do SINAPI, mais voltado para obras de habitação, urbanização e saneamento.

1.3.2. Encargos, Remuneração e Impostos: A planilha SINAPI só indica o índice de encargos sociais, segundo duas categorias: desonerado (49,52%) e não desonerado (72,72%), não sendo indicados (como na metodologia do DNIT) os seguintes itens, conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT:

B - CUSTO ADMINISTRATIVO 30,00% (INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)

C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA 12,00% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)

D - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL) 16,62% (INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)

1.3.2.1. Pode-se ainda aplicar, em substituição a esses índices, o BD1 de 26,84% (desonerado) e 20,74% (não desonerado), mas não há orientação clara nesse sentido no sistema SINAPI, posto que esses índices sejam aplicados para obras e não para projetos.

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS - READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO CORREDOR EIXO SUL TRECHOS 03 E 04																											
ATIVIDADES	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)																										
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120															
Coordenação	R\$ 43.789,79			R\$ 43.789,79			R\$ 43.789,79			R\$ 43.789,79																	
FASE DE CONSOLIDAÇÃO PROJETO																											
Estudos de Traçado - BRT Sul		R\$ 20.489,44																									
Estudos Topográficos / Interseções		R\$ 24.043,24																									
Estudos Geotécnicos	R\$ 82.738,62																										
Estudos Pavimentação			R\$ 64.445,19																								
Projeto Geométrico de Vias, Interseções e Acessos			R\$ 30.737,45																								
Projeto de Terraplenagem						R\$ 9.656,78																					
Projeto de Pavimentação						R\$ 46.172,80																					
Projeto de Drenagem								R\$ 57.358,32																			
Projeto de Sinalização										R\$ 15.210,96																	
Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. de Obras)										R\$ 20.007,80																	
Projeto de Interferências				R\$ 124.625,00																							
Projeto de Paisagismo (Estações e Ciclovia)										R\$ 30.737,45																	
Projeto Estações + Terminais + Garagens	R\$ 145.852,13																										

Orçamento																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						</
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

OBS: Conforme já informado na Planilha Equipe Técnica, para a Componente Ambiental considerou-se o prazo de todos os componentes da equipe como sendo aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do prazo do projeto executivo - $50\% * 40 \text{ dias} / 100\% = 20 \text{ dias}$. Daí, esse prazo foi alocado aleatoriamente para se iniciar no começo da Fase de Consolidação - Proj. Básico 2. Mas nada impede que a CONTRATADA inicie essa atividade em qualquer outro período.

EQUIPAMENTOS (Mês base: DNIT - FEV/2019)				
Equipamento	Qtde. eqptos / lab.	Qtde. dias	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
	a	b	c	d = a*b*c
Instrumental topografia	1	10	58,19	R\$ 581,90
Sondagem à percussão SPT*	2	30	179,51	R\$ 10.770,42
Laboratório de betume	0	0		
Laboratório de solos	1	27	82,55	R\$ 2.228,80
Viga Benkelman	1	24	53,36	R\$ 1.280,72
			TOTAL	R\$ 14.861,84
			Diária (30 dias por mês)	
Laboratorio de betume (mês):		R\$ -	R\$ -	
Equipamento SPT (locação diária) **			R\$ 179,51	
Laboratorio de solos (mês):		R\$ 2.476,45	R\$ 82,55	
Instrumental de topografia (mês):		R\$ 1.745,70	R\$ 58,19	
Viga Benkelman (mês):		R\$ 1.600,91	R\$ 53,36	

** Considerado o custo operativo do equipamento E9531, da tabela SICRO DNIT (Sem Desoneração) de Outubro/2018 (última tabela

disponível no site do DNIT) E9531 - Equipamento de sondagem a percussão com motobomba - 2,5 kW - Custo Operativo = R\$

22,2555/hora

Mais o índice de reajustamento de obras rodoviárias - Consultoria - para o mês de Fevereiro/2019 (DNIT) = 226,117 e Mês de Out/2018 = 224,273

R\$ 22,2555	x	R\$ 1,0082	R\$ 22,4384
-------------	---	------------	-------------

Custo/dia do Equipamento = 08 horas x R\$ 22,4384 = R\$ 179,51 (locação diária)

08	x	R\$ 22,4384	R\$ 179,51
----	---	-------------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Mês base - DNIT: FEVEREIRO/2019)
READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CORREDOR EIXO SUL TRECHOS 03 E 04

Tipo de Veículo	Qtde Veículos	Nº Diárias	Total Diárias	Valor Diária (R\$)	Total (R\$)
	a	b	c=a*b	d	e=c*d
Sedan 71 a 115 cv - Coordenação	1	120,00	120,00	R\$ 105,31	R\$ 12.637,16
Sedan 71 a 115 cv - Est. Topográficos / Engenheiro	1	10,00	10,00	R\$ 105,31	R\$ 1.053,10
Sedan 71 a 115 cv - Est. Geotécnicos / Engenheiro	1	27,00	27,00	R\$ 105,31	R\$ 2.843,36
Sedan 71 a 115 cv - Est. Geotécnicos - <u>OAE's</u> / Engenheiro		30,00		R\$ 105,31	
X					
Sedan 71 a 115 cv - Componente Ambiental	1	20,00	20,00	R\$ 105,31	R\$ 2.106,19
Caminhonete 71 a 115 cv - Est. Topográficos	1	10,00	10,00	R\$ 111,43	R\$ 1.114,30
Caminhonete 71 a 115 cv - Est. Geotécnicos / Lab Solos / Betume	1	27,00	27,00	R\$ 111,43	R\$ 3.008,62
Caminhonete 71 a 115 cv - Est. Pavimentação	1	24,00	24,00	R\$ 111,43	R\$ 2.674,33
X					
Caminhonete 71 a 115 cv - Componente Ambiental	1	20,00	20,00	R\$ 111,43	R\$ 2.228,61
Caminhonete 71 a 115 cv - <u>Proj. Interferências</u>	1	19,00	19,00	R\$ 111,43	R\$ 2.117,18
Caminhão para VB - Est. Pavimentação	1	24,00	24,00	R\$ 353,86	R\$ 8.492,54
			TOTAL DIÁRIAS		R\$ 38.275,38
Veículo Sedan 71 a 115 CV / Mês	R\$ 3.159,29	Preço DNIT	Qtde dias por mês		
Diária Sedan:	R\$ 105,31	R\$ 3.159,29	30		
Veículo Caminhonete 71 a 115 CV / Mês	R\$ 3.342,91	Preço DNIT	Qtde dias por mês		

Diária Caminhonete:	R\$ 111,43	R\$ 3.342,91	30
Caminhão para VB - Est. Pavimentação	R\$ 10.615,67	Preço DNIT	Qtde dias por mês
Diária Caminhão:	R\$ 353,86	R\$ 10.615,67	30

OBS: Para a componente ambiental, foi considerado a utilização de 02 veículos com motorista para a realização de todos os serviços necessários para a elaboração desse projeto: 01 veículo Sedan para atendimento aos Profissionais da Equipe e 01 Caminhonete para as coletas de dados em campo necessárias e que envolvem a utilização de equipamentos e coleta de materiais.

		COTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS/ACESSÓRIOS						DATA
								FOLHA
		ASSUNTO: SERVIÇOS GRÁFICOS						
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS GRÁFICOS								
Item	Descrição do Serviço ou Material	Unidade	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	Fornecedor D	Preço Adotado em R\$ (Média de Preços)	
			Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.		
1	Impressão A4, Colorido, Papel Sulfite, Acabamento espiral	Unidade	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	
2	Encadernação A4	Unidade	5,00	5,00	2,80	5,00	4,45	
3	Impressão A3 (Traços), Colorido, Papel Sulfite, Acabamento espiral	Unidade	5,00	3,50	3,10	2,70	3,58	
4	Encadernação A3	Unidade			5,60	10,00	7,80	
5	Impressão A1 (Traços), Colorido, Papel Sulfite	Unidade		7,20	9,25	7,56	8,00	
6	CD-R	Unidade	3,00	5,00	1,20	6,00	3,80	

SERVIÇOS GRÁFICOS							Mês base: Cotação de Mercado - Fevereiro/2019			
Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)
		a	b							
FASE DE CONSOLIDAÇÃO PROJETO BÁSICO 2	Estudos de Traçado - BRT Sudoeste c/ BRT Sul	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Estudos Topográficos / Interseções	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Estudos Geotécnicos (incluindo Implantação + Restauração da Via Existente)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Estudos de Pavimentação	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto Geométrico de Vias, Interseções, Retornos e Acessos	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto de Terraplenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto de Drenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto de Sinalização	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. Obras)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto de Interferências	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80

COMPONENTE AMBIENTAL					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto de Paisagismo (Estações e Ciclovias)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Projeto Estações + Terminais + Garagens	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A3	100	3	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00
					A1	75	3	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Orçamento	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	150	3	R\$ 1,50	R\$ 675,00	R\$ 678,80
					A4	300	3	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00	R\$ 1.353,80
				A3	200	3	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00	R\$ 2.148,00	
MINUTA DO PROJETO EXECUTIVO - MPE	Projeto Geométrico de Vias Interseções e Acessos	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	1	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 303,80
					A3	125	1	R\$ 3,58	R\$ 447,50	R\$ 447,50
					A1	100	1	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
					A4	200	1	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 303,80
	Projeto de Terraplenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A3	125	1	R\$ 3,58	R\$ 447,50	R\$ 447,50
					A1	100	1	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
					A4	200	1	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 303,80
	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A3	125	1	R\$ 3,58	R\$ 447,50	R\$ 447,50
					A1	100	1	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
					A4	200	1	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 303,80
	Projeto de Drenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A3	125	1	R\$ 3,58	R\$ 447,50	R\$ 447,50
					A1	100	1	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
					A4	200	1	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 303,80
	Projeto de Sinalização	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A3	125	1	R\$ 3,58	R\$ 447,50	R\$ 447,50
					A1	100	1	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
					A4	200	1	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 303,80
	Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. Obras)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A3	125	1	R\$ 3,58	R\$ 447,50	R\$ 447,50
					A1	100	1	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
					A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
	Projeto de Interferências	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
					A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
	Projeto de Paisagismo (Estações e Ciclovias)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
					A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
	Projeto Estações + Terminais + Garagens	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50

IMPRESSÃO DEFINITIVA DO PROJETO EXECUTIVO - DPE				A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
	Orçamento	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	1	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 303,80
	Projeto Geométrico de Vias Interseções e Acessos	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
					A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Projeto de Terraplenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
					A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
					A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Projeto de Drenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
					A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Projeto de Sinalização	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
					A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. Obras)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
					A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Projeto de Interferências	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
					A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Projeto de Paisagismo (Estações e Ciclovia)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
					A3	125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
					A1	100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Projeto Estações + Terminais + Garagens	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80
A3					125	3	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50	
A1					100	3	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
Orçamento	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 903,80	
		Total (R\$)	136,80					R\$ 116.505,00	R\$ 116.638,00	
Preços Estimados de acordo com as cotações de mercado .										
	Midia CD / DVD Gravada: R\$ 3,80 Cópia									
	Sulfite A4 encadernada: R\$ 1,50									

	Cópia Sulfite A3 encadernada: R\$ 3,58 Cópia Sulfite A1 encadernada: R\$ 8,00
--	---

--

EQUIPE TÉCNICA (Mês Base: DNIT - FEVEREIRO/2019)
READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CORREDOR EIXO SUL TRECHOS 03 E 04

Fases	Atividades	Profissionais	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Hora/ Dia	Nº Dias	Total de Horas	Sal. Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	Total da Etapa
					a	b	c	d	e = a*b*c*d	f = e/220	g	h = f*g	
CONSOLIDAÇÃO/ EXECUTIVO / EST. AMBIENTAL	Coordenação	Coordenador Geral	P0	A	1	1	4	120	480,00	2,18	R\$ 17.276,62	R\$ 37.663,03	R\$ 58.974,92
		Secretária	A1	C	1	1	8	120	960,00	4,36	R\$ 2.969,50	R\$ 12.947,02	
		Motorista	A2	B	1	1	8	120	960,00	4,36	R\$ 1.918,55	R\$ 8.364,87	
FASE CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO	Estudo de Traçado BRT Sul Techo 03 e 04	Engenheiro Sênior	P1	A	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 13.613,32	R\$ 4.900,79	5.929,42
		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 2.857,33	R\$ 1.028,63	
	Estudos Topográficos / Interseções	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	10	40,00	0,18	R\$ 10.650,04	R\$ 1.917,00	R\$ 5.961,27
		Topógrafo	T2	B	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 3.559,93	R\$ 1.281,57	
		Auxiliar de Topografia	A2	B	1	2	8	10	160,00	0,72	R\$ 1.918,55	R\$ 1.381,35	
		Motorista	A2	B	2	1	8	10	160,00	0,72	R\$ 1.918,55	R\$ 1.381,35	
	Estudos Geotécnicos (incluindo Implantação + Restauração da Via Existente)	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	25	100,00	0,45	R\$ 10.650,04	R\$ 4.792,51	R\$ 20.179,22
		Técnico Pleno Laboratório / Campo	T2	B	1	1	8	25	200,00	0,90	R\$ 3.559,93	R\$ 3.203,93	
		Auxiliar Laboratório / Campo	A2	B	1	5	8	25	1.000,00	4,54	R\$ 1.918,55	R\$ 8.710,21	
		Motorista	A2	B	2	1	8	25	400,00	1,81	R\$ 1.918,55	R\$ 3.472,57	
	Estudos de Pavimentação	Técnico Pleno Laboratório / Campo	T2	B	2	2	8	25	800,00	3,63	R\$ 3.559,93	R\$ 12.922,54	R\$ 16.395,11

	Motorista	A2	B	2	1	8	25	400,00	1,81	R\$ 1.918,55	R\$ 3.472,57	
Projeto Geométrico de Vias, Interseções, Retornos e Acessos	Engenheiro Pleno	P2	A	2	1	8	10	160,00	0,72	R\$ 10.650,04	R\$ 7.668,02	R\$ 9.725,29
	Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	2	1	8	10	160,00	0,72	R\$ 2.857,33	R\$ 2.057,27	
Projeto de Terraplenagem	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,04	R\$ 1.917,00	R\$ 1.917,00
Projeto de Pavimentação	Engenheiro Pleno	P2	A	2	1	8	20	320,00	1,45	R\$ 10.650,04	R\$ 15.442,55	R\$ 15.442,55
Projeto de Drenagem	Engenheiro Pleno	P2	A	2	1	8	20	320,00	1,45	R\$ 10.650,04	R\$ 15.442,55	R\$ 19.585,67
	Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	2	1	8	20	320,00	1,45	R\$ 2.857,33	R\$ 4.143,12	
Projeto de Sinalização	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	10	40,00	0,18	R\$ 10.650,04	R\$ 1.917,00	R\$ 3.974,27
	Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	2	1	8	10	160,00	0,72	R\$ 2.857,33	R\$ 2.057,27	
Projeto de Obras Complementares (incluindo Paisagismo e Canteiro de Obras)	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	15	120,00	0,54	R\$ 10.650,04	R\$ 5.751,02	R\$ 5.751,02
Projeto de Interferências	Engenheiro Eletricista Sênior (experiência comprovada em aterramento)	P1	A	1	1	8	40	320,00	1,45	R\$ 13.613,32	R\$ 19.739,31	R\$ 43.512,13
	Engenheiro Elétrico Júnior	P3	A	1	1	8	40	320,00	1,45	R\$ 8.761,86	R\$ 12.704,69	
	Eletrotécnico Pleno	T3	B	1	1	8	40	320,00	1,45	R\$ 2.857,33	R\$ 4.143,12	
	Cadista / Op. de Micro (Téc. Pleno)	T3	B	1	1	8	40	320,00	1,45	R\$ 2.857,33	R\$ 4.143,12	
	Motorista	A2	B	1	1	8	40	320,00	1,45	R\$ 1.918,55	R\$ 2.781,89	
Projeto de Paisagismo (Estações e Ciclovia)	Arquiteto Pleno	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,04	R\$ 7.668,02	R\$ 9.725,29
	Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 2.857,33	R\$ 2.057,27	

PROJETO EXECUTIVO	Projeto Estação	Arquiteto Sênior com experiência em Transportes - elaboração terminais e afins	P1	A	1	1	8	55	440,00	2,00	R\$ 13.613,32	R\$ 27.226,64	R\$ 52.363,82
		Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	55	440,00	2,00	R\$ 10.650,04	R\$ 21.300,08	
		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	A2	B	1	1	8	55	440,00	2,00	R\$ 1.918,55	R\$ 3.837,10	
	Orçamento	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	40	320,00	1,45	R\$ 10.650,04	R\$ 15.442,55	R\$ 53.644,25
		Engenheiro Júnior	P3	A	1	3	8	40	960,00	4,36	R\$ 8.761,86	R\$ 38.201,70	
	Projeto Geométrico de Vias, Interseções, Retornos e Acessos	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,04	R\$ 1.917,00	R\$ 2.431,31
		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 2.857,33	R\$ 514,31	
	Projeto de Terraplenagem	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,04	R\$ 1.917,00	R\$ 1.917,00
	Projeto de Pavimentação	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 10.650,04	R\$ 3.834,01	R\$ 3.834,01
	Projeto de Drenagem	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,04	R\$ 1.917,00	R\$ 2.431,31
		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 2.857,33	R\$ 514,31	
	Projeto de Sinalização	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,04	R\$ 1.917,00	R\$ 2.431,31
		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 2.857,33	R\$ 514,31	
	Projeto de Obras Complementares (incluindo Paisagismo e Canteiro de Obras)	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,04	R\$ 1.917,00	R\$ 1.917,00
	Projeto de Interferências	Engenheiro Eletricista Sênior com experiência comprovada em aterramento de linha de distribuição	P1	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 13.613,32	R\$ 9.801,59	R\$ 20.908,23
		Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,04	R\$ 7.668,02	

ESTUDO AMBIENTAL		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 2.857,33	R\$ 2.057,27	
		Motorista	A2	B	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 1.918,55	R\$ 1.381,35	
	Projeto de Paisagismo (Estações e Ciclovias)	Arquiteto Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 10.650,04	R\$ 3.834,01	R\$ 4.862,64
		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 2.857,33	R\$ 1.028,63	
	Projeto Estação	Arquiteto Sênior com experiência comprovada em edificações para Estações e Terminais do Transportes Urbanos	P1	A	1	1	8	25	200,00	0,90	R\$ 13.613,32	R\$ 12.251,98	R\$ 24.408,60
		Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	25	200,00	0,90	R\$ 10.650,04	R\$ 9.585,03	
		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	25	200,00	0,90	R\$ 2.857,33	R\$ 2.571,59	
	Orçamento	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,04	R\$ 7.668,02	R\$ 26.768,87
		Engenheiro Júnior	P3	A	1	3	8	20	480,00	2,18	R\$ 8.761,86	R\$ 19.100,85	
	COMPONENTE AMBIENTAL	Engenheiro Ambiental Sênior	P1	A	1	1	4	20	80,00	0,36	R\$ 13.613,32	R\$ 4.900,79	R\$ 59.733,61
		Engenheiro Júnior (Civil)	P3	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 8.761,86	R\$ 6.308,53	
		Engenheiro Florestal Pleno	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,04	R\$ 7.668,02	
		Biólogo Pleno	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,04	R\$ 7.668,02	
		Geólogo Pleno	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,04	R\$ 7.668,02	
		Geógrafo Pleno	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,04	R\$ 7.668,02	
		Economista Pleno	P2	A	1	1	4	20	80,00	0,36	R\$ 10.650,04	R\$ 3.834,01	
		Arqueólogo Pleno	P2	A	1	1	4	20	80,00	0,36	R\$ 10.650,04	R\$ 3.834,01	

		Técnico Ambiental	T2	B	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 3.559,93	R\$ 2.563,14
		Cadista / Op. de Micro (Téc. Júnior)	T3	B	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 2.857,33	R\$ 2.057,27
		Auxiliar Ambiental	A2	B	1	2	8	20	320,00	1,45	R\$ 1.918,55	R\$ 2.781,89
		Motorista	A2	B	1	2	8	20	320,00	1,45	R\$ 1.918,55	R\$ 2.781,89

OBS: Para ~~X~~a Componente Ambiental, considerou-se o prazo de todos os componentes da equipe como sendo aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do prazo total do projeto executivo - $50\% * 40 \text{ dias} / 100\% = 20 \text{ dias}$.

Equipe A - Nível Superior	Total Equipe Nível Superior	372.572,39
Equipe B - Nível Técnico e Auxiliar	Total Equipe Nível Técnico	89.205,71
Equipe C - Administrativo	Total Equipe	12.947,02
TOTAL		R\$ 474.725,12

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A
READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE
ENGENHARIA DOS SUBTRECHOS 3 E 4 DO
SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
ENTRE AS CIDADES DO GAMA, SANTA
MARIA E PLANO PILOTO (BRT-SUL) E
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL, QUE ENTRE SI
FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE-SEMOB E
A EMPRESA

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, com sede na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF/MF n.º _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ CEP _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, portador do CPF/MF n.º _____, tendo em vista a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes o Processo nº 00113-00011780/2019-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do

Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações, Decreto-DF nº 34.031/2012 suas alterações, Lei Distrital nº 5.061/2013 suas alterações, Lei Distrital, n.º 4.770/2012 e suas alterações, Lei Distrital nº 5.087/2013 e suas alterações, Lei Distrital nº 5.448/2015 regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2017 suas alterações, Lei Distrital nº 5.453/2015 suas alterações, Lei Distrital nº 5.575/2015, suas alterações Lei nº 6.128/2018, , no que couber, Lei nº 4.799/2012) e suas alterações. e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº/2019, seu projeto básico, a Proposta de Preços da contratada o edital e seus anexos e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a readequação do projeto executivo de engenharia dos subtrechos 3 e 4 do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do gama, santa maria e plano piloto (brt-sul) e elaboração de documentos para licenciamento ambiental, mediante o regime empreitada por *preço unitário*, conforme especificações constantes no Projeto Básico – anexo I, do Edital, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste ajuste, bem como o estabelecido no Edital da Concorrência nº 02/2019, seus anexos e na Proposta de Preços da Contratada, constante do processo indicado no preâmbulo deste, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e legislação vigente e nos termos do Art. 57 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total estimado de R\$ ();

3.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal, Programa de Trabalho: _____, Fonte: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, de / /201X, no valor de R\$ (), podendo ser emitidos empenhos de reforço,

independentemente de termos aditivos;

4.2. As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, de acordo com a variação pró-rata-tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que deverá ser adotado como índice de reajuste – Decreto nº 37.121/2016

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) de valor total deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

7.2. Caso a CONTRATADA opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Edital e seus anexos.

8.2. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts.6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga, nos termos do Termo de Referência:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es)

especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.

9.8. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I do Edital de concorrência nº /2019 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico retromencionado e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.7. - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA

11.1. – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.1.1 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.1.2 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.1.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o CONTRATO, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa prevista em legislação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações, no que couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2019.

-CONTRATANTE

-CONTRATADA

-Testemunha

-Testemunha

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade
Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º
Andar, Brasília/DF CEP: 70.075-900
Ref.: Edital nº _____/2019 – Concorrência
Att.: Comissão Especial de Licitações

(_____
Nome da Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob
o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber: “ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição
de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de de 2019.
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE CURRICULUM PROFISSIONAL

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade
Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º
Andar, Brasília/DF CEP: 70.075-900
Ref.: Edital nº ____/2019 – Concorrência
Att.: Comissão Especial de Licitações

DADOS PESSOAIS

NOME:

DATA DE ASCIMENTO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO: Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO PROFISSIONAL
(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº /2019

Autorizo a empresa (nome da empresa), CNPJ nº....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2019.

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe.

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade
Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º
Andar, Brasília/DF CEP: 70.075-900
Ref.: Edital nº _____/2019 – Concorrência
Att.: Comissão Especial de Licitações

Prezados Senhores, (Empresa) _____, com sede na cidade de _____, à rua _____ CEP nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe ao Governo do DISTRITO FEDERAL a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a readequação do projeto executivo de engenharia dos subtrechos 3 e 4 do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do gama, santa maria e plano piloto (brt-sul) e elaboração de documentos para licenciamento ambiental, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, discriminado no Edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ _____ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de _____ (em algarismos e por extenso, mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta).
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.
- d) Declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Edital e seus Anexos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- e) Dados para contato: (nome do representante)
Telefone: (DDD) _____, E-mail: _____
- f) Dados Bancários: nome e número do Banco, agência e conta corrente.

Nome, cargo e dados pessoais do signatário do contrato.

(Assinatura)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade
Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º
Andar, Brasília/DF - CEP: 70.075-900
Ref.: Edital nº ____/2019 – Concorrência
Att.: Comissão Especial de Licitações

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número

_____,
com endereço sito à _____,
declara, sob as penalidades da lei, que nos comprometemos em acatar todas as
especificações estabelecidas no Edital nº ____/2019 e seus anexos pela Secretaria de Estado
de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e pela ABNT – Associação Brasileira de
Normas Técnicas, e estamos, ainda, cientes de que nossa equipe técnica conhece os
locais de trabalho e que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato e
que, se vencedora da licitação e contratada, em momento algum alegaremos
desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou
desequilíbrio econômico-financeiros nas condições contratuais.

_____, ____ de ____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

ANEXO X

QUADRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo conforme Anexo III – Orçamento Estimado)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade
Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º
Andar, Brasília/DF - CEP: 70.075-900
Ref.: Edital nº ____/2019 – Concorrência
Att.: Comissão Especial de Licitações

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número____, com endereço sito à _____, declara, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade
Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º
Andar, Brasília/DF - CEP: 70.075-900
Ref.: Edital nº_____/2019 – Concorrência
Att.: Comissão Especial de Licitações

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número

_____, com endereço sito à_____, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; bem como declara não estar com o
direito de licitar suspenso nem ter sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade
do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade
Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º
Andar, Brasília/DF - CEP: 70.075-900
Ref.: Edital nº ____/2019 – Concorrência
Att.: Comissão Especial de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, Domiciliada
em _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

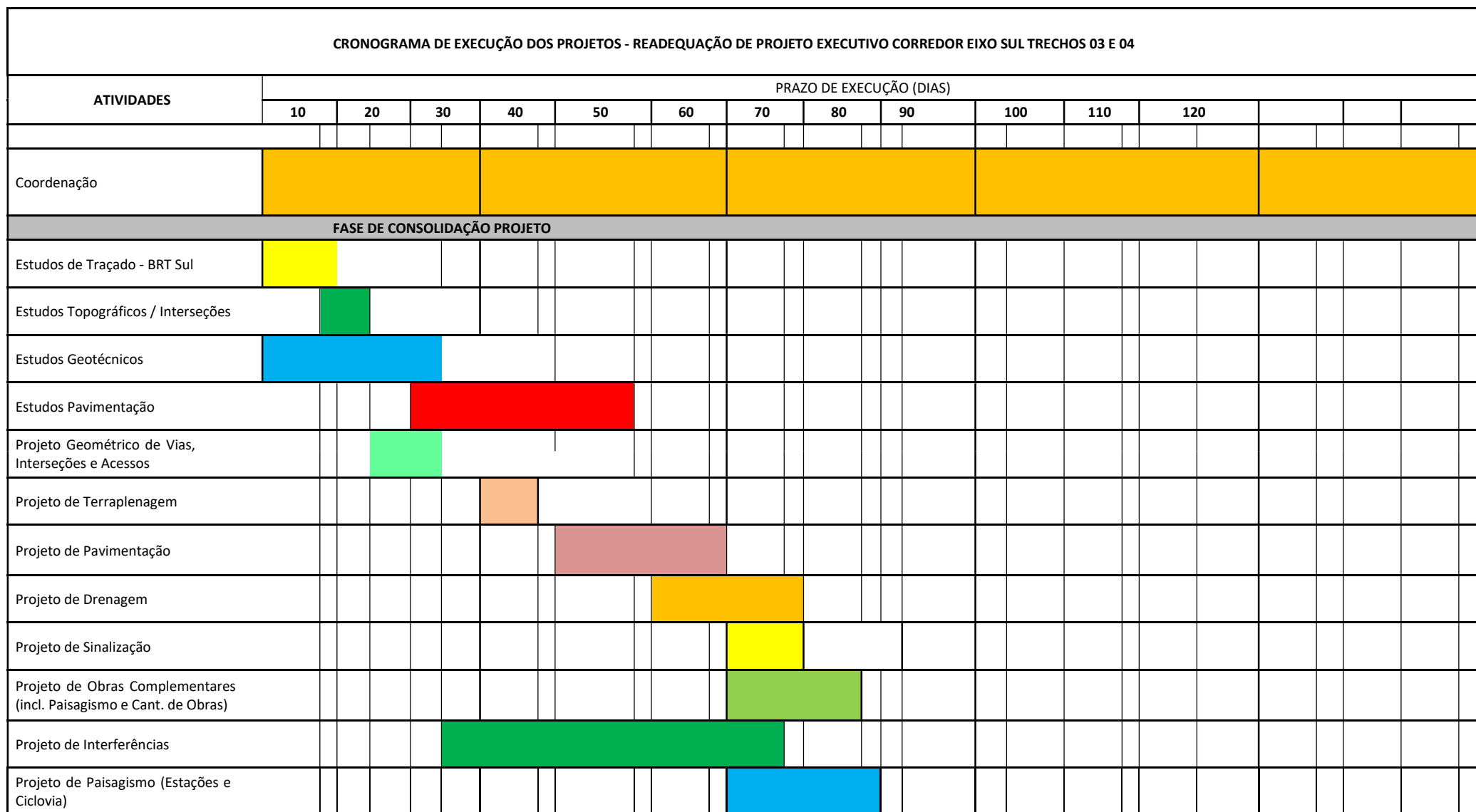
- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

ANEXO XV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019



Projeto Estações + Terminais + Garagens																																													
Orçamento																																													
PROJETO EXECUTIVO																																													
Projeto Geométrico de Vias, Interseções e Acessos																																													
Projeto de Terraplenagem																																													
Projeto de Pavimentação																																													
Projeto de Drenagem																																													
Projeto de Sinalização																																													
Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. de Obras)																																													
Projeto de Interferências																																													
Projeto de Paisagismo (Estações e Ciclovia)																																													
Projeto Estações + Terminais + Garagens																																													
Orçamento																																													
COMPONENTE AMBIENTAL																																													
Componente Ambiental																																													
DPE - Impressão Definitiva do Projeto Executivo (Entrega em 120 dias)																																													
															SUB TOTAL					R\$					SUB TOTAL					R\$					TOTAL					R\$					

ANEXO XV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES

A (EMPRESA) _____ declara a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários que porventura venham ser inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :
_____ com _____ sede _____ na

_____(endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico 06/2012– SR/DPF/AC, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, Lei Distrital nº 5.087/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura